



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 78 /2014.

93

Egrégio Plenário,

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares, a presente propositura que cuida de declarar de utilidade pública municipal a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", localizada à Estrada Noburu Oyama, 2505, Quatinga, neste município e comarca de Mogi das Cruzes.

Trata-se de associação civil privado, sem fins econômicos e de duração indeterminada, voltada para a busca de reflexões par o fortalecimento e desenvolvimento das relações humanas, promoção da conduta ética e ética religiosa, promoção da cidadania, combate e denúncia de toda e qualquer forma de discriminação (social ou racial), preconceito e desigualdade social, respeito e valorização do meio ambiente, desenvolvimento da crítica e responsabilidade política, promoção da justiça e igualdade social, defesa da mulher, da criança e do adolescente, dos idosos, das pessoas portadoras de necessidades especiais, respeito á diversidade religiosa, incentivo à diversidade e ao espírito de participatividade, cultivo á cultura da paz, a valorização, defesa e respeito às religiões de matriz africanas e todas as formas de manifestações afro-brasileiras, combate à intolerância religiosa, obediência às normas fundamentais de higiene e saúde pública.

A ONG tem por finalidade resgatar a cultura afro-brasileira, bem como a divulgação da doutrina do Candomblé a todas as pessoas interessadas, através dos meios de difusão social disponíveis, de acordo com os critérios e costumes da tradição conhecidos e praticados no Brasil; Trabalhar pela conservação e aprimoramento da tradição e da cultura Yorubá, através da divulgação



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Atualmente a tem atuado no movimento de combate ao racismo, em defesa da liberdade religiosa e na preservação das tradições do povo negro e das religiões de matriz africana, e dos povos de terreiro. Além disso, a entidade tem atuado no sentido de organizar a população de da região de Quatinga e pleiteado melhorias para o bairro junto ao Poder Público Municipal. A entidade em questão desenvolve ainda ações de assistência social, como bazares, doações e organização de campanhas beneficentes.


Assim, entendemos ser de vital importância o reconhecimento da a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", como utilidade pública municipal, face às atividades de cunho social e assistencial prestados pela entidade.

Instruídos para tanto na presente justificativa é que, apresentamos a proposta em epígrafe, ensejando auferir o beneplácito dos ilustres pares para o Projeto de Lei que dispõe sobre a decretação de utilidade pública municipal para a a "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", ao qual anexamos cópias dos documentos exigidos por Lei.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de junho de 2014.

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Assistência Social
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2014
2.º Secretário


João Lopes
Vereador - PCdoB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.419.597/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYA E DE OGUN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILE ALAKETU AXE EGBÉ OYA OGUN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ESTM NOBORU OYAMA	NÚMERO 2505	COMPLEMENTO CXPST 2081	
CEP 08.751-305	BAIRRO/DISTRITO QUATINGA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/12/2013** às **14:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Associação Cultural, Religiosa e Beneficente
“Comunidade de Oyá e Ogun”
Ilê Alaketu Axé Egbé Oyá Ogun



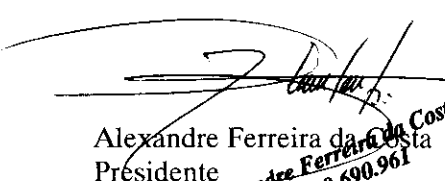
CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 – SJDC/SP

PROTOCOLO

Estamos encaminhando, para fins de SOLICITAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – MOGI DAS CRUZES, ao Gabinete do Vereador Jean Lopes, os seguintes documentos:

- 1- Declaração do Presidente da Associação;
- 2- Relatório de Atividades 2012;
- 3- Relatório de Atividades 2013;
- 4- Ata de Fundação da Entidade;
- 5- Ata de Assembleia – Eleição de Diretoria – 2012/2015;
- 6- Estatuto Regimentoal da Associação;
- 7- Histórico Atualizado da Associação;
- 8- Plano Diretor – 2014;
- 9- Declaração de Autoridade: Deputada Estadual Leci Brandão;
- 10- CNPJ da Associação.

Mogi das Cruzes, 07 de Janeiro de 2014.


Alexandre Ferreira da Costa
Presidente

Alexandre Ferreira da Costa
RG: 19.690.961
Presidente

Protocolo

Recebemos a documentação acima descrita, em...../...../.....
Nome Legível:

Assinatura:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E BENEFICENTE
COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN
Ilê Alaketú Axé Egbé Oyá Ogun



CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal – São Paulo: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos, nº: 132/10 – SJDC/SP



DECLARAÇÃO

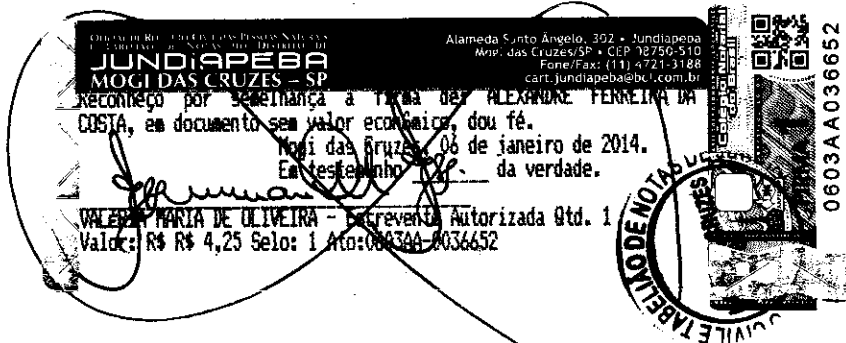
Eu, ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, abaixo assinado, funcionário público estadual, portador do C.I.R.G nº: 19. 690.961, inscrito no CPF sob o nº: 084.858.438-43, residente e domiciliado a Estrada Municipal Noboru Oyama, 2505 – Pindorama – Mogi das Cruzes/SP, presidente da Associação Cultural, Religiosa e Beneficente “Comunidade de Oyá e de Ogun”, com sede Estrada Municipal Noboru Oyama, 2505 – Pindorama – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ sob nº: 43.419.597/0001-16, venho, pela presente, nos termos da Lei Municipal nº: 5.238, de 3 de julho de 2.001 e posteriores alterações, declarar, para os fins de direito que se fizerem necessários, que a entidade adquiriu personalidade jurídica há 38 anos que presta serviços à comunidade nos moldes estatutários de forma relevante e contínua, bem como que seus membros e dirigentes, que ocupam os cargos de diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Mogi das Cruzes, 06 de janeiro de 2014.

CARTÓRIO DE
JUNDIAPEBA

Alexandre Ferreira da Costa

Alexandre Ferreira da Costa
RG: 19.690.961
Presidente



Valéria Maria de Oliveira
Tabelião Autorizada



Associação Cultural, Religiosa e Beneficente
“Comunidade de Oyá e de Ogun”
Ilê Alaketú Axé Egbé Oyá Ogun



CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 – SJDC/SP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – 2012

TRANSFERÊNCIA DE SEDE:

Em virtude do falecimento do proprietário do imóvel da Avenida Nhandú 1239, localizado no Bairro do Planalto Paulista, Sr. Diógenes Ferri, no dia 23 de Janeiro de 2011, o referido imóvel entrou em processo de INVENTÁRIO. Era intenção e proposta da Associação, adquirir o imóvel tornando-a sede própria, uma vez que o Babalorixá Flavio de Yansan, que na vida civil é Flávio Dirceu Ferri Thomaz, era um dos herdeiros. Em virtude do impedimento em funcionar a “Comunidade de Oyá e de Ogun”, no imóvel referido, em função do Plano Diretor da Cidade de São Paulo, que caracteriza o Bairro do Planalto Paulista, como ZONA EXTRITAMENTE RESIDENCIAL, restringindo a liberdade de culto, e também em virtude do espaço do imóvel ter se tornado pequeno para a acomodação de toda a “Comunidade de Oyá e de Ogun”, a Diretoria da Associação resolveu transferir a sede, em busca de maior espaço e liberdade para o culto dos Orixás. A decisão foi aprovada pela espiritualidade e pela comunidade. O lugar escolhido e também aprovado pela espiritualidade foi um sítio de 26.000 metros quadrados, situado no município de Mogi das Cruzes. O imóvel foi comprado no dia 27 de abril de 2011, época que o Presidente da Associação era o Sr. ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA. A transferência teve início em 17 de julho de 2011 e findou-se em Janeiro de 2012.

Em 2012, a Associação Cultural, Religiosa e Beneficente “Comunidade de Oyá e de Ogun” já estava transferida para a cidade de Mogi das Cruzes – SP, oriunda da cidade de São Paulo, onde travou uma demanda administrativa com a SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA, da qual saiu perdedora. No dia 12 de Janeiro de 2012, a Associação estava totalmente transferida e se ateve na adequação do imóvel adquirido, em Templo, agora no endereço: Estrada Municipal Noboru Oyama 2505 (nº provisório), antiga Estrada Velha de Quatinga, Bairro de Pindorama, Subdistrito de Quatinga, CEP: 08751-305 - Mogi das Cruzes – São Paulo. Na liturgia dos Cultos Afros, a adequação de um imóvel em Templo requer: a construção de espaços de acordo com as especificações religiosas para a realização dos cultos e cerimônias: barracões (sala de cerimônias religiosas), Quartos de Santos, Quartos de iniciação (roncós), cozinha apropriada para elaboração das comidas sagradas, plantio de folhas e ervas especiais,



assentamentos dos Orixás e Ancestrais, além dos espaços apropriados para acomodação de pessoas.

Sendo assim, as ações sociais, culturais e políticas ficaram comprometidas. O empenho maior foi nas publicações do Jornal A Gaxéta.

ATIVIDADES REALIZADAS

-12 de janeiro: Assembleia Ordinária para alteração do Estatuto da Associação, no artigo referente a localização/novo endereço;

-18 de janeiro: Início dos contatos políticos e com celebridades para apoio ao Tombamento da Casa de Oxumarê – SSA-BA;

-22 de Janeiro: Realização da 1ª Cerimônia Religiosa na nova sede;

-02 de fevereiro: Abertura da Caixa Postal, uma vez que no imóvel não tem entrega de Correios;

-04 de fevereiro: 1ª Cobertura Religiosa do Jornal A Gaxéta – Festa de Exu – Pai Ademir – Mandaqui – São Paulo;

-14 de fevereiro: Êxito da Associação na solicitação de coleta de lixo na região da sede;

-17 de fevereiro: DEFERIMENTO COMAS-SP. Ao retirar o certificado foi notificado erro administrativo do Conselho. O Protocolo do COMAS-SP foi negado, mesmo publicado DEFERIDO em Diário Oficial.

-18 de fevereiro: Cobertura Jornalística do Afoxé Omo Dadá – São Paulo- Carnaval Paulistano;

-11 de março: Cobertura Jornalística – Casa de Pai Toninho de Oxun;

-28 de abril: Cobertura Religiosa do Jornal A Gaxéta – Festa de Oxossi – Pai Ademir – Mandaqui – São Paulo;

-30 de setembro: 1ª. Ação beneficente para as crianças da região – Homenagem a S.Cosme e S.Damião – Distribuição de doces e presentes;

-24 de outubro: Babalorixá Flávio de Yansan sofre ataque cardíaco – Infarto Agudo do Miocárdio;

* a partir desta data, em virtude do estado de saúde do Babalorixá Flávio de Yansan, a Associação ficou temporariamente sem atividades.

OBS: Em virtude do forte impacto físico, moral e psicológico da POSTURA DISCRIMINATÓRIA DA SUBPREFEITURA DA VILA MARIANA contra a Associação, não houve alternativa, exceto transferir a sede de lugar, após 26 anos no mesmo imóvel. Durante o processo administrativo o Ex- Secretário de Justiça Dr. Luiz Antonio



Guimarães Marrey e a Ex- Coordenadora da CPPNI – Profa Roseli de Oliveira apoiaram e acompanharam o momento.

A transferência de domicílio da Cidade de São Paulo para a Cidade de Mogi das Cruzes, exigiu altas despesas com transportes, cartórios e adequação do espaço físico da nova sede, impossibilitando a Associação de atuar de forma social, cultural e religiosas. As 6 Comissões: do Negro, da Diversidade Sexual, da Mulher, da Criança, do Idoso e do Meio Ambiente não conseguiram atuar, militar e deferir projetos por falta de recursos financeiros e alto índice de estresse.

O ano de 2012 culminou com um INFARTO DO MIOCÁRDIO do Babalorixá e Fundador da Associação, Pai Flávio de Yansan, situação esta, que impossibilitou qualquer iniciativa em favor aos menos favorecidos e luta pelos Direitos Humanos.

Nossa Instituição durante seus 38 anos de existência nunca deixou de olhar para a desigualdade social, exceto no ano de 2012.

Mogi das Cruzes, 06 de Outubro de 2013


Alexandre Ferreira da Costa
Presidente
Alexandre Ferreira da Costa
RG: 19.690.961
Presidente



Associação Cultural, Religiosa e Beneficente
“Comunidade de Oyá e de Ogun”
Ilê Alaketú Axé Egbé Oyá Ogun



CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 – SJDC/SP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES -2013

- JORNAL A GAXÉTA – Projeto editado de Janeiro a Dezembro, onde se destacam assuntos de interesse das Comunidades Tradicionais de Terreiros e Direitos Humanos.
- Arquivamento Mensal do Jornal A Gaxéta nas Bibliotecas: Nacional e Mário de Andrade, em São Paulo;
- **Divulgação Periódica e Gratuita das Campanhas:** Doação de Sangue, Violência contra Mulher, Combate ao Racismo, Combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, Combate a Intolerância Religiosa, Memorial da Inclusão da Pessoa com deficiência, combate à pedofilia, Disque 100, Combate às Drogas, Trânsito, DST/Aids,

11 de Janeiro – Doação de 6 (seis) computadores usados para Igreja Atalaia – Jundiapéba;

21 de Janeiro – Dia das Religiões - Participação da Associação na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, no ATO ECUMÊNICO no Vale do Anhangabaú, em São Paulo, juntamente com o Prefeito Fernando Hadad para celebrar o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa e a criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cujo Secretário nomeado foi o Sr. Netinho de Paula;

24 de Janeiro – Primeiro contato com a Prefeitura de Mogi das Cruzes para Iluminação da Estrada Municipal Noboru Oyama – Benfeitoria Comunitária;

25 de Janeiro - Participação da Associação na Audiência Pública, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, na criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; Divulgação da Defensoria Pública de São Paulo e DECRADI;

- Início de plantio de folhas africanas e de vínculos religiosos, na Sede;

26 de janeiro – Procedimento Religioso na ‘Barracão de Caboclo’;

27 de Janeiro – Início das Atividades Religiosas – Oferendas aos Orixás;

07 de fevereiro – Início da construção das cercas perimetrais de Mourões;

09 de fevereiro – Participação e Cobertura do Jornal A GAXÉTA no desfile de Carnaval do Afoxé OMO DADÁ, no sambódromo de São Paulo;



10 de Março – Assembleia Ordinária de Prestação de Contas e Movimento Financeiro de 2012;

15 de março - Visita da Associação na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, na Secretaria de Assistência Social de Mogi das Cruzes, com Sra. Cláudia, sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

18 de março – Agenda do Babalorixá Flávio de Yansan com a Deputada Estadual Leci Brandão (PCdoB), na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

18 de abril – Visita do Vereador Jean Lopes (PCdoB) e Assessores, na sede da Associação, em Mogi das Cruzes. Presente também o Presidente do PCdoB-Mogi, Sr. Mauro;

27 de abril – Dia Oficial da Paz na Associação – Atividades Religiosas em direção à Cultura de Paz;

02 de Maio – Início da Campanha dos Mourões, entre amigos e comunidade de Terreiros, para a construção da cerca dianteira da nova sede da Associação, em Mogi das Cruzes;

08 de Maio - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan e vários integrantes, na Sessão Solene – Diálogos Interreligiosos, Dignidade e Respeito a Diversidade Religiosa, na Câmara Municipal de São Paulo, na presidência do Vereador Orlando Silva (PCdoB), onde a Associação foi homenageada;

13 de Maio - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan e vários integrantes, no Seminário sobre os avanços da Lei Federal 10.639/03 e os 125 anos de Libertação dos Escravos, promovido pelo mandato de Vereador Jean Lopes (PCdoB) e UNEGRO;

17 de Maio - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan e vários integrantes na Sessão Solene em Homenagem às Mulheres da Sociedade Civil e representantes das Religiões de Matriz Africanas, na Câmara Municipal de São Paulo, sob a presidência do Vereador Laércio Benko (PHS);

18 de Maio – Participação do Jornal A GAXÉTA na cobertura jornalística, na Campanha contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, na Câmara Municipal de São Paulo;

- Dia da Massa e Bazar – Atividade Beneficente;

19 de Maio – Ação Beneficente para Construção da Sede Própria da Associação: Domingo das Massas da Tia Bá;

24 de Maio – Visita do Sr. Mendes (UNEGRO) na sede da Associação para tratar de assuntos de interesse mútuo;

2



25 de Maio – Dia da África – Atividades Religiosas e Culturais em comemoração à data;

- Participação do 1º Seminário de Planejamento e Urbanismo da Mogi 2040 e 5ª Conferência da Cidade;

28 de Maio – Retirada da ‘Certidão em Pé’ do 5º Cartório de São Paulo;

30 de Maio - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan , de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na 9ª Festa de Xangô – em São Paulo;

07 de junho: Participação do Fórum da Promoção da Igualdade Racial do Alto Tietê;

14 de Junho - Visita dos Srs: Mendes (UNEGRO) e Mauro (PCdoB) na sede da Associação para tratar de assuntos de interesse mútuo;

20 de Junho – Visita da Deputada Leci Brandão (PCdoB) e Assessores, na Associação, para constatação da atitude de INTOLERÂNCIA RELIGIOSA expressada pela Prefeitura Paulistana contra a mesma, de 2001 a 2011;

- Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan e de vários integrantes no ‘Bate-papo com a Deputada Leci Brandão (PCdoB)’, no CIARTE – Mogi da Cruzes ;

22 de Junho - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na Plenária do MANDATO DA DEPUTADA ESTADUAL Leci Brandão (PCdoB) com as Comunidades Tradicionais de Matriz Africana do Estado de São Paulo;

- Participação da Associação na Pesquisa sobre o Perfil das Comunidades Tradicionais de Terreiro – Umbanda e Candomblé, em São Paulo, do MANDATO DA DEPUTADA ESTADUAL Leci Brandão (PCdoB);

20 de Julho - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na III Conferência Municipal de Igualdade Racial em Mogi das Cruzes, atuando em discussões para encaminhamentos à Conferência Estadual;

- O Babalorixá Flávio de Yansan presidiu as discussões na Sala Cultura/Comunidades Tradicionais de Terreiros;

31 de Maio – Doação de R\$600,00 (seiscentos reais), feita pelo Sr. Mauro (PCdoB), para pagamento de Cartório em Mogi das Cruzes a fim de regularização da documentação da Associação, na transferência de Domicílio;

07 de agosto – Início da Construção do “galinheiro” na sede da Associação;

09 de agosto – Inscrição da Associação no PROAC/32 – Promoção da Cultura Negra;



17 de agosto – o Babalorixá Flávio de Yansan recebe o Prêmio Paladinos do Axé – CONEAFRO – Assembleia Legislativa de São Paulo – Pai Guimarães do Ogun;

17 de agosto – 1º Congresso Nacional de Umbanda pela Renovação – Pai Ortiz,, momento que o Babalorixá Flávio de Yansan foi EMBAIXADOR;

25 de agosto – Bazar da Pechincha – Atividade beneficente, em São Paulo;

10 de setembro – Realizado o cadastro da Associação no CEDHESP;

21 de Setembro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na Conferência Municipal do PCdoB, em Mogi das Cruzes;

22 de setembro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA no 4º Festival de Corimba: 'Um grito de Liberdade', em São Paulo, promovido pela Escola "Aldeia de Caboclos";

29 de setembro – Festa Comunitária de São Cosme e São Damião;

04 de outubro – Participação do Babalorixá Flávio de Yansan na organização do GT para agenda com o Governador do Estado de São Paulo, compondo a ação da Deputada Estadual Leci Brandão;

05 de outubro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan e vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na 7ª Edição das ÁGUAS DE SÃO PAULO;

16 de Outubro – Participação da Associação no Protocolo do Projeto de Lei 01-00728/2013: "Declara o Candomblé como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo e dá outras Providências", na Câmara Municipal de São Paulo;

- Entrevista de Pai Flávio de Yansan na DEMAIS TV;

20 de Outubro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA no 5º Festival de Músicas e Danças Afro Brasil, em São Paulo;

23 de Outubro – Ato de Desagravo – Vereador Orlando Silva (PCdoB) preside Ato contra a Prefeitura de São Paulo, em virtude da ação administrativa contra a Associação caracterizada como Intolerância Religiosa, na Câmara Municipal de São Paulo;

- Lançamento da **Campanha Contra Intolerância Religiosa** na cidade de São Paulo: Reconhecimento da Cidade no Reconhecimento dos Terreiros como 'templos' com



suas características próprias, pelo Babalorixá Flávio de Yansan e Mandato do Vereador Orlando Silva (PCdoB);

30 de outubro – O Babalorixá Flávio de Yansan recebe “Comenda da Ordem de Oxum – 2013, da UARAB e da Prefeitura de Guarulhos;

17 de Novembro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA no 5º Festival de Corimba e Dança, em São Paulo;

20 de novembro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na Sessão Solene de entrega da “Medalha Zumbi dos Palmares” na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;

21 de novembro - Festival de Culturas Negras da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes – Aniversário de Jundiapéba – Missa Afro e Congadas;

22 de novembro – Festival de Culturas Negras da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes, palestra sobre DST/Aids nos Terreiros – A Sexualidade, no Centro Técnico Ipiranga;

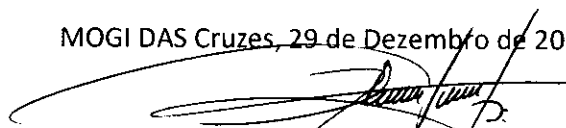
22 de Novembro - Festival de Culturas Negras da Secretaria Municipal de Cultura de Mogi das Cruzes, cobertura jornalística do Jornal A GAXÉTA na EE Profa. Josephina Najjar Hernandez, nas atividades de abertura da escola;

01 de Dezembro - Participação da Associação, na pessoa do Babalorixá Flávio de Yansan, de vários integrantes e também do Jornal A GAXÉTA na Caminhada “ Águas de Oxum” em Guarulhos;

13 e 14 de dezembro – Encerramento do Ano com atividades religiosas;

28 de dezembro – Confraternização de Fim de Ano, com integrantes da Associação – Culto a Xangô;

MOGI DAS Cruzes, 29 de Dezembro de 2013


Alexandre Ferreira da Costa.
Presidente
RG: 19.690.961

1688-1505
1977

Supremo Órgão de Umbanda e Candomblé do Estado de São Paulo

CGC 47.742.861/0001-09 - Prefeitura 8.257.592-4 - Pessoa Jurídica N.º 1350 - Cartório Adalberto Neto
Rua 15 de Novembro, 360 - Parada 15 de Novembro
CEP 08200 - São Paulo

UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA PELA UMBANDA



União Regional Umbandista Central de São Paulo

CAPITULO I DA ADMINISTRAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 1.º — A Tenda Espirita de Umbanda Aldeia do Oxossi

fundada à 7.ª / XI.ª / 1975 na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, onde estabeleceu sua sede, é uma Associação Civil Religiosa com personalidade Jurídica de Direito Privado, de duração indefinida, e tem por objetivos e fins: —

§ 1.º — o Estudo Teórico e Prático da Umbanda e Candomblé e do Espiritismo em geral, de acordo com os seus princípios universalmente conhecidos e publicados no Brasil;

§ 2.º — a prática da Caridade Moral, Espiritual e Material, por todos os meios lícitos ao seu alcance;

§ 3.º — a União Perfeita, Solidária e Fraternal entre os seus associados e com todas as Associações congêneres;

§ 4.º — não deverá alimentar discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, considerando irmãos a todos os seres da criação, ante a paternidade única de Zambi (Deus);

§ 5.º — deverá ter sua Sede e Foro Jurídico na cidade acima referida, podendo transferir-se para qualquer outra cidade do Estado, a critério da Diretoria;

§ 6.º — cooperar na propaganda ilimitada de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada.

Art. 2.º — Para o estudo a que se refere o § 1.º do Art. anterior realizará duas ordens de sessões:

a — Doutrinária — Nos dias e pelo modo que o Regimento Interno determinar, versando o estudo sobre as obras e outras subsidiárias e complementares da Doutrina da Lei de Umbanda e Candomblé;

b — EXPERIMENTAIS E PRÁTICAS — Para a obtenção dos fenômenos Espirituais, visando principalmente suas aplicações Morais segundo as Normas da Doutrina e para o desenvolvimento da Faculdade Mediúnica;

§ 1.º — as sessões mencionadas na alínea "a", serão franqueadas ao público e as previstas na alínea "b", reservadas aos grupos organizados, para esses fins; e,

§ 2.º — o ingresso as sessões experimentais e práticas, de pessoas estranhas ao grupo, fica a critério de quem as dirigir, de acordo com o que estabelece o Regimento Interno.

Art. 3.º — Para a propaganda em prol do Espiritismo, além das sessões Doutrinárias promoverá a realização de conferências públicas na Sede ou fora dela, sendo exclusivamente Doutrinárias os temas de tais conferências, com abstenção completa de questões pessoais ou de partido, e de ataque a qualquer outra crença, mantida entretanto, a liberdade de crítica moderada.

Art. 4.º — Ainda com o objetivo de propaganda da Doutrina e Instrução dos sócios, manterá uma Biblioteca, composta sobretudo de Obras Espirituais da Lei de Umbanda, Candomblé e Educacionais, a qual poderá ser franqueada e frequentada pelo público.

§ UNICO — a Biblioteca será formada com as Obras que a Tenda venha a adquirir por doação ou compra, atendendo as possibilidades financeiras da Sociedade.

Art. 5.º — Manterá futuramente uma assistência aos necessitados para a distribuição gratuita de medicamentos sob prescrições médicas, de alimentos, de peças de vestuários, de agasalhos e de auxílio, bem como de socorros espirituais e morais.

§ UNICO — a Assistência atenderá a todas as pessoas baldas de recursos, que a ela recorrerem, sem distinção de cor, nacionalidade, crença ou posição social.

Art. 6.º — Por intermédio de sua Diretoria, estabelecerá e manterá constantes relações de amizade com as associações de irmãos, no sentido de solidificar as relações de fraternidade que devem ligar os adeptos da Doutrina.

Art. 7.º — Além das sessões de estudo e propaganda, a Tenda realizará sessões comemorativas nas seguintes datas;

a) — 20 de janeiro — Oxosse — São Sebastião

b) — 23 de abril — Ogum — São Jorge

c) — 13 de maio — Pretos Velhos — Libertação dos Escravos

d) — 31 de maio — Inhansã — Santa Joana D'Arc

e) — 13 de junho Xangô Agodô — Santo Antonio

f) — 24 de junho — Xangô Kaô — S. João Batista

g) — 29 de junho — Xangô Aganjú — São Pedro

h) — 13 e 18 de julho — Fundação da URU e da Sucursal

i) — 25 de julho — Xangô — São Cristóvam

j) — 26 de julho — Nanã Buruquê — N. Sa. de Sant'Anna

Art. 8.º — Visando unicamente a prática da Umbanda, do Candomblé, bem como do Espiritismo em geral, sadio, não permitirá em seu seio quaisquer tentativas que, importando em adulteração dessa Doutrina possam, com fins confessionalmente políticos ou escolásticos, entrar ou perturbar a sua finalidade única: PRODUIR O BEM SEM OLHAR A QUEM e SEMEAR A VERDADE AQUELES QUE DELA NECESSITAM. Nesse terreno a Diretoria ficará investida de todos os poderes para impedir a efetivação de tais tentativas.

§ UNICO — o Ritual, Símbolos e atos litúrgicos, adotados, constarão do Regimento Interno, observando-se as Leis em vigor no País, a Moral e os Bons Costumes.

CAPITULO II DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS:

Art. 9.º — A associação comporá de ilimitado número de pessoas sem distinção de sexo, nacionalidade e raça, que, adotando os princípios da Umbanda, do Candomblé ou do Espiritismo em GERAL, ou desejando nelés iniciarem, ou associarem, aceitando as obrigações prescritas nestes ESTATUTOS e no Regimento Interno, que delés derivem.

Art. 10.º — Os sócios se dividirão em quatro categorias: a) Contribuintes; b) Remidos; c) Beneméritos; e, d) Inscritos;

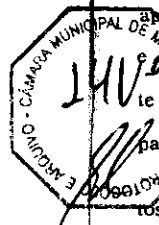
§ 1.º — serão sócios contribuintes aqueles que concorrem mensalmente com a quantia estipulada pela Diretoria, ou com maior quantia se desejarem, para a manutenção da associação;

§ 2.º — serão sócios remidos, os que pagarem de uma só vez, a importância equivalente a vinte anos de mensalidades, ou fizerem grandes donativos à associação a juízo da Diretoria;

§ 3.º — beneméritos serão os sócios que prestarem relevantes serviços à associação, a Umbanda, Candomblé ou Espiritismo em geral, ou que propuzerem, no mínimo cinquenta sócios aceitos pela Diretoria;

§ 4.º — inscritos, são os que, por escasséz de meios pecuniários ficam isentos da contribuição mensal, continuando porém, aptos a prestarem serviços, como os outros, à associação e a gozar os direitos que lhes reconhece o Art. 14.º, exceto o de votar e ser votado.

Art. 11.º — O ingresso às classes de sócios Remidos, Beneméritos e Inscritos, será feito a requerimento de um dos diretores.



Aprovada pela Diretoria.

§ 1.º — aos sócios Beneméritos e Remidos serão isentos de pagamentos de mensalidades, serão atribuídos os demais deveres dos sócios contribuintes;

§ 2.º — os sócios contribuintes que, por deliberação da Diretoria houver passado para a classe de Inscritos, serão novamente transferidos para os de contribuintes, logo que cessem os motivos determinantes de sua inscrição naquela.

Art. 12.º — É livre ao sócio contribuinte, pagar maior mensalidade, bem como fazer qualquer donativo, independente do pagamento de sua contribuição mensal.

Art. 13.º — São deveres dos sócios:

§ 1.º — estudar e aprender a Doutrina e o Ritual de Umbanda ou do Candomblé ou do Espiritismo em geral, e pelos preceitos morais destes, pautar todos os seus atos, esforçando-se sem pre por progredir cada vez mais, moralmente;

§ 2.º — frequentar as sessões de estudo da Doutrina, na forma estabelecida pelo Regimento Interno;

§ 3.º — prestar a associação todo o concurso material e moral, quer aceitando o cargo para que fôr eleito ou nomeado, ou a Comissão que fôr indicada, quer propondo novos sócios, cooperando para que preencha os fins que se destina;

§ 4.º — cumprir as disposições destes Estatutos e do Regimento Interno, e acatar as deliberações da Diretoria;

§ 5.º — pagar pontualmente suas contribuições pecuniárias e participar a Diretoria a mudança de seu domicílio;

§ 6.º — esporçar-se pela forma e Elevação Espiritual própria, de maneira permanente, visando demonstrar que o Culto Umbandista, Candomblecista ou Espiritualista em geral, uma vez compreendido, sentido e praticado, possibilitam o aperfeiçoamento do Sér Humano e conseqüentemente, a criação do Reino de Zâmbi (Deus) na Terra, previsto por Oxalá (Jesus) e seus Divinos Mensageiros.

Art. 14.º — São direitos dos sócios quites e em pleno gozo de suas regalias:

§ 1.º — votar e ser votado para os cargos de eleição, discutir nas Assembléias, e votar sobre os assuntos nelas tratados, desde que contenham pelo menos um ano de inscrição no quadro social;

§ 2.º — utilizar-se, na conformidade do Regimento Interno, para si e pessoas de sua família, da Biblioteca, de Assistência aos Necessitados, e, em geral, de qualquer serviço mantido pela associação;

§ 3.º — frequentar a Sede Social nos dias e horas fixadas no Regimento Interno.

§ 4.º — propor a admissão de sócios e requerer sua transferência de categoria ou demissão do quadro social;

§ 5.º — solicitar a Secretaria tôdas as informações que se relacionem com a administração e sugerir medidas que, a seu ver possam contribuir para o desenvolvimento e progresso da associação;

§ 6.º — gozar de todos os benefícios materiais e Espirituais que a associação vier a proporcionar, na forma prevista pelo Regimento Interno ou em Regulamento aprovados;

§ 7.º — requerer com os demais associados, a Assembléia Geral, justificando-a.

Art. 15.º — Será motivo de eliminação de qualquer sócio, o que deixar de cumprir os deveres definidos nestes Estatutos e no Regimento Interno e o que constituir-se, por seus atos, causa de perturbação nas sessões, de descrédito para a Doutrina, de escândalo para a associação e para a Sociedade em Geral.

Art. 16.º — O sócio contribuinte que faltar ao pagamento de sua mensalidade por mais de três meses, sem pedir a sua transferência para a classe dos Inscritos, será considerado renunciante nos seus direitos e excluídos do quadro social.

§ UNICO — O sócio após considerado renunciante, poderá voltar ao Quadro Social, nas mesmas condições de um associado iniciante.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 17.º — Será administrada por uma Diretoria composta de PRESIDENTE, SECRETARIO e TESOUREIRO.

Art. 18.º — A Diretoria, cuja gestão será de dois anos, se reunirá, ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando fôr necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros, para que suas reuniões possam realizar-se.

Art. 19.º — Para ser eleito ou nomeado, o candidato a membro da Diretoria, deverá preencher os requisitos seguintes:

a) — ser sócio quites e em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) — ter demonstrado zelo pelo patrimônio social e interesse no desenvolvimento e progresso da associação;

c) — ter capacidade para o desempenho do cargo;

d) — residir no local da Sede Social.

Art. 20.º — Os claros que se verificarem no seio atual da Diretoria, serão preenchidos a juízo de seus membros e com a aprovação da maioria, substituições essas que serão feitas entre os sócios do Quadro Social, tendo-se em vista o fator idoneidade e a prescrição constante do Art. 19.º.

Art. 21.º — O cargo de Dirigente Espiritual, será vitalício.

§ UNICO — no caso de impedimento do Dirigente Espiritual, a Assembléia nomeará outro, que também será Vitalício, desde que não volte o efetivo.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22.º — São atribuições da Diretoria:

§ 1.º — executar o programa social, cumprindo os Estatutos e resolvendo os casos omissos;

§ 2.º — deliberar sobre as propostas de admissão, transferência ou exclusão de sócios;

§ 3.º — organizar o orçamento anual da receita e da despesa ordinária da associação;

§ 4.º — resolver sobre a convocação de Assembléias ordinárias e Extraordinárias, quando fôr preciso;

§ 5.º — pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que forem submetidos a sua consideração, tanto por algum Diretor, como pelos sócios;

§ 6.º — elaborar e por em execução o Regimento Interno da associação, o Regulamento de Assistência aos Necessitados e dos demais serviços, fazer-lhes as modificações que julgar necessárias, podendo revogar ou substituí-los, quando e como fôr conveniente;

§ 7.º — examinar o programa de propaganda da religião, elaborados e apresentados pelos Sócios, autorizando as publicações dos que devem ser publicados sob os auspícios da associação;

§ 8.º — autorizar as despesas, dentro das dotações orçamentárias;

§ 9.º — examinar mensalmente, o balancete da receita e despesa, apresentado pelo tesoureiro e anualmente o balanço;

§ 10.º — designar substitutos para os Diretores que estejam impedidos temporariamente e preencher as vagas que se derem em seu seio, por desencarnação, renúncia, abandono ou desistência;

§ 11.º — considerar renunciante a todos os membros da Diretoria que faltarem sem motivo justificado a três sessões consecutivas da Diretoria;

§ 12.º — destituir do Cargo, qualquer de seus membros que incorre nas penalidades previstas nestes Estatutos e no Regimento Interno;

§ 13.º — designar os Diretores das Sessões Doutrinária e Práticas bem como os Oradores das Sessões Comemorativas.

Art. 23.º — Ao Presidente compete:

§ 1.º — representar a associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, de conformidade com os dispositivos dos Códigos Penais, Civil Brasileiro e lei, podendo delegar poderes;

§ 2.º — cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;

§ 3.º — convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, presidindo-as todas, salvo as de prestação de contas, e de julgamento de atos da Diretoria;

§ 4.º — presidir as Sessões Comemorativas e as reuniões de Diretoria, podendo marcar as Extraordinárias que julgar convenientes;

§ 5.º — apresentar a Assembléia, anualmente no final da gestão um relatório de todo o movimento social e as contas da Administração;

§ 6.º — rubricar tôdas as Atas, Livros, Talões de cheques e Ordens de Pagamentos;

§ 7.º — despachar todo o expediente da associação e assinar com o Secretário, todos os papeis que envolvam responsabilidades para este;

- § 8.º — assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representam valor, inclusive depósitos e retiradas em Estabelecimentos Bancários, recebimentos de subvenções, auxílios, doativos, doações e legados;
- § 9.º — nomear sócios para os cargos de Diretoria e comissões.
- Art. 24.º — Ao Secretário compete: Redigir Atas das Sessões de Diretoria e das Sessões de Assembléia em que funcionar, organizar e dirigir a Secretaria.
- § 1.º — superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, promover a admissão dos novos sócios e providenciar sobre todas as pretensões, sugestões, queixas e reclamações, dirigidas a Secretaria;
- § 2.º — sugerir ao Presidente as medidas que julgar convenientes e a boa marcha do serviço da Secretaria e o desenvolvimento geral da associação;
- § 3.º — velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a Presidência no impedimento do Presidente.
- Art. 25.º — Ao Tesoureiro compete:
- § 1.º — arrecadar a receita geral e custear as despesas autorizadas pela Diretoria;
- § 2.º — manter em Dia e Ordem a escrituração do Livro Caixa e demais Livros da Tesouraria;
- § 3.º — ter sob sua guarda os respectivos Saldos recolhidos em Estabelecimentos Bancários, a Juízo da Diretoria;
- § 4.º — apresentar a Diretoria mensalmente, um balancete da receita e despesas, e, anualmente um balanço geral acompanhados dos comprovantes das despesas realizadas, os quais serão fixados na Sede publicamente;
- § 5.º — superintender todo o serviço da Tesouraria e sugerir ao Presidente as medidas que julgar necessárias a boa marcha e desenvolvimento do Serviço;
- § 6.º — depositar em Bancos pré-determinados pela Diretoria, todas as quantias recebidas, não podendo manter em seu poder quantia superior a metade do Salário Mínimo vigente;
- § 7.º — efetuar os pagamentos autorizados;
- § 8.º — assinar os recibos de mensalidades;
- § 9.º — assinar com o Presidente toda e qualquer documentação que envolva responsabilidades financeiras;
- § 10.º — desenvolver esforço no sentido de ser garantido o patrimônio da associação.

**CAPITULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:**

- Art. 26.º — A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SOCIOS REUNIR-SE-A:
- § 1.º — na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano para tomar conhecimento do relatório e atos administrativos, e deliberarem sobre os mesmos;
- § 2.º — na primeira quinzena do último mês da gestão da Diretoria a fim de eleger o novo Presidente da associação, para a gestão seguinte.
- Art. 27.º — A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SOCIOS REUNIR-SE-A:
- § 1.º — quando o Presidente ou a Diretoria julgarem necessária;
- § 2.º — quando requererem, pelo menos um terço dos sócios quites, sendo obrigatório o comparecimento a Assembléia, de todos os sócios quites requerentes, sem o que não poderá a mesma ser instalada.
- Art. 28.º — As convocações para as Assembléias Gerais, devem conter a Ordem do Dia dos Trabalhos a serem levados a efeito.
- Art. 29.º — Quando o Convocação for feita em virtude do dispositivo do § 2.º do Art. 27.º, e a Assembléia não poderá ser instalada, nem mesmo em segunda convocação, o requerimento será considerado nulo e arquivado.
- Art. 30.º — É facultado a Diretoria, instalar e funcionar nas Assembléias, com a metade e mais um sócio, em pleno gozo de seus direitos, conforme o que preceitua o Art. 28.º.
- Art. 31.º — A primeira convocação para as Assembléias Gerais devem ser feitas, no mínimo, com três (3) dias de antecedência e a segunda, para uma hora depois de marcada a primeira.
- Art. 32.º — Em primeira convocação as Assembléias Gerais só poderão funcionar, com dois terços dos sócios quites, no mínimo, em segunda convocação com qualquer número.
- Art. 33.º — As Sessões de Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da convocação e a presença de número de sócios, para declarar a Assembléia em condições de funcionar.
- Art. 34.º — Em se tratando de convocação para a aprovação de contas ou de julgarem atos de Diretoria ou ainda de eleição, declarada pelo Presidente e instalada a Assembléia, passará à Presidência a quem a Assembléia aclamar para dirigir os trabalhos, o qual convidará para 1.º e 2.º Secretário, dois sócios presentes.
- § UNICO — nas demais Sessões de Assembléias, os trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da associação, auxiliado pelo seu Secretário.
- Art. 35.º — A Assembléia só deliberará sobre o assunto para que haja sido convocada, sendo a liberação tomada por maioria absoluta de votos.
- § UNICO — Não serão admissíveis os votos por procuração.

**CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Art. 36.º — O Patrimônio será representado pelos imóveis e utensílios, bibliotecários, dinheiro e tudo aquilo que a Sociedade venha a adquirir ou possuir.
- § UNICO — os imóveis pertencentes não poderão ser alienados, gravados com hipotecas ou anticreses, sem o prévio consentimento da Assembléia Geral.
- Art. 37.º — As rendas que auferir, serão aplicadas exclusivamente, no custeio, no aumento de seu Patrimônio e em benefício dos Associados.
- Art. 38.º — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- Art. 39.º — É vedado aos sócios, tratar na sede Social, de assuntos alheios aos fins da associação.
- Art. 40.º — Esta enquanto existir, será adesa à União Regional Umbandista — URU — SP — Federação de Umbanda e Candomblé de âmbito nacional.
- § UNICO — no caso de desligamento desta Entidade da URU, a mesma terá que modificar os seus Estatutos, para dar legalidade a sua existência, isto é, em Cartório.
- Art. 41.º — Deverá observar criteriosamente os seguintes itens:
- pagar pontualmente suas mensalidades, a fim de evitar que as reivindicações da Sociedade sejam tolhidas, pela falta de pagamento;
 - comparecer sempre que possível às reuniões ordinárias, extraordinárias, Assembléias ordinárias e extraordinárias, convenções, Congressos, Encontros, Concentrações Públicas e mormente na festa anual de aniversário da União Regional Umbandista, pois ela pertence a todas as associações a ela filiada;
 - haver critério quando na feitura de Despachos ou Oferendas aos Orixás, Guias e Protetores, escolhendo os lugares mais isolados, mais êrmos, menos habitados, para acentá-los, a fim de evitar o escárnio daqueles que nada fazem ou entendem da Doutrina da Lei de Umbanda, Candomblé, ou do Espiritismo em geral, mas que muito entendem deste mal em prejuízo de nossa causa sublime;
 - promover a todo custo, o conagraçamento das associações co-irmãs, fortalecendo os vínculos de amizade e fraternidade entre elas efetuando visitas constantes, esquecendo-se das quasi-lhas passadas e das críticas excessivas e destrutivas;
 - visualizar mais e melhor seus próprios problemas, deixando ao esquecimento, os erros de suas co-irmãs de fé, procurando sempre que solicitada, ser útil a elas, estendendo-lhes a mão amiga.
- Art. 42.º — Estes Estatutos poderão ser reformados, após cinco anos de aprovados, a critério da Assembléia Geral.
- Art. 43.º — Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria da UNIAO REGIONAL UMBANDISTA — URU — SP, de acordo com as Leis Estatutárias, Regimentos Internos e as Leis do País.
- Art. 44.º — Na hipótese de extinguir-se a associação, como pessoa Jurídica, por falta de Sócios, por deliberação unânime dos Sócios existentes, ou por sentença Judiciária, o Patrimônio desta, será incorporado ao Patrimônio da UNIAO REGIONAL UMBANDISTA.

03 JAN 2014

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
ABELIÃO DE NOTAS DE JUIZ DE PAZ
AL SANTO ANGELO 302
TEL (11) 4721-3188
MOGIDAS CRUZES - SP
CONFERIDO COMO ORIGINAL
CASA Nº 3750
CARRÃO Nº 150
SELO DE AUTENTICIDADE
060347806

DISTA - URU - S.P.

§ 1.º - se houver um Sócio que queira assumir a responsabilidade de cumprir os presentes Estatutos, não poderá ser a Associação extinta, salvo se por sentença Judiciária; e
§ 2.º - no caso previsto no § anterior, o Sócio assumirá a Presidência e terá seis dias para nomear os demais Diretores.
Art. 45.º - Poderá filiar-se a qualquer órgão de reivindicação, recreação e assistência social.
§ 1.º - propugnar junto aos poderes competentes sempre dentro da ordem, obtenção de melhoramentos públicos indispensáveis ao maior conforto e bem estar dos moradores, trazendo assim, o progresso e desenvolvimento material do Bairro em que situada a Sede;



Art. 46.º - Serão considerados Sócios Fundadores os que constam na Diretoria e os que assinarem o Livro de Presença no Livro da Fundação.
Art. 47.º - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Walter Mol
DIRETOR PRESIDENTE

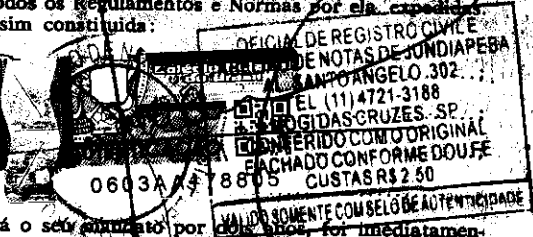
São Paulo, 07 de novembro de 1975

Aos ~~07~~ dias do mês ~~NOVEMBRO~~ do ano da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e ~~setenta e cinco~~ na ~~Rua Araré~~ n.º ~~87~~, no Bairro de ~~Vila Mariana~~ na cidade de ~~São Paulo~~ no Estado de São Paulo, onde estabeleceu sua Assembléia Geral, vários Confrades da Lei de Umbanda, Candomblé e do Espiritismo em geral a fim de estudarem e criarem uma nova associação nesta cidade. Por aclamação geral dos presentes, esta Assembléia foi presidida pelo(a) Sr.(a) ~~Walter~~

~~Mol~~ e por mim Hilton de Paiva Tupinamba, Secretariado.
Havendo quórum legal conforme se verifica no Livro de Presença, o Sr.(a) Presidente, abriu a Sessão às 20:00 horas após cumprir o primeiro item da Ordem do Dia: Prece de Abertura e Cântico do Hino de Umbanda pelos presentes. Inicialmente, após a exposição de motivos pelo Sr.(a) Presidente foi aprovada por unanimidade a criação da nova associação que receberá a denominação de TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA ~~Aldeia da Cruz~~ e que funcionará provisoriamente na ~~Rua Araré~~ n.º ~~87~~, nos dias de ~~200 e sábados~~, no horário das 20:00 às 22:00 horas.

Estudados item por item dos Estatutos apresentados, foi esta aprovada por unanimidade, devendo ser levado a Registro pela "UNIÃO REGIONAL UMBANDISTA", da qual esta será filiada, devendo seguir todos os Regulamentos e Normas por ela expedidas. Efetuada a Eleição de sua Diretoria pelo sistema de aclamação, ficou ela assim constituída:

- PRESIDENTE: **Walter Mol**
- SECRETARIO: **Flavio Dirceu Ferri Thomas**
- TESOUREIRO: **Leandro Thomas**
- DIREGENTE ESPIRITUAL: **Martha Maria Ferri Thomas**



que de acordo com os Estatutos aprovados, será vitalício; esta Diretoria que terá o seu mandato por ~~um ano~~, foi imediatamente empossada, ouvindo-se na sequência a palavra de todos os empossados, prometendo tudo fazerem em benefício do progresso e desenvolvimento da "UNIÃO REGIONAL UMBANDISTA", como Entidade Civil Religiosa, de caráter filantrópico, declarada de Utilidade Pública pela Lei n.º 1211 de 15 de maio de 1970, pelo maior e melhor atendimento daqueles que a ela recorrerem em busca de lenitivos materiais e Espirituais, a fim de sanar os males que os afligem. Nada mais foi apresentado ou debatido, pelo que o Sr.(a) Presidente, encerrou a Assembléia às 22:00 horas. Eu, HILTON DE PAIVA TUPINAMBA, Secretário AD HOC, atendendo a pedido para constar, e por ser verdade tudo o nela contido, que exposta a votação em plenário, foi aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada por mim e pelo sr.(a) Presidente da Assembléia.

a - ilegível

a - *Walter Mol*

HILTON DE PAIVA TUPINAMBA
Secretário AD HOC

Presidente da Assembléia

03 JAN 2014

Por ser cópia imutável do original, eu *Walter Mol*, como Diretor Presidente da associação, mandei imprimir, conferi e assino.

Walter Mol
Diretor Presidente

5.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CONSELHEIRO FURTADO, 128 - FONE 34-3268

5.º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL - Bel. Bruno Angelino
Paulo de Tarso Andrade Bastos
Oficial Maior
Escritoras Autorizadas:
Joana Viudes Carrasco - Anita Viudes Carrasco

Apresentado hoje para registro, apontado e microfilmado sob número de ordem 104 do protocolo A n.º 01 do Registro Civil da Pessoa Jurídica.
São Paulo, 21 MAR 1977

E - 50,00
S - 20,00
A - 7,50

Impostos e taxas devidos ao Estado e Câmara das Serventias recolhidos por verba



ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - MOGI DAS CRUZES

1. Oficial Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolizado, Microfilmado e Registrado
Sob N. **11.997**

Alexandre Ferreira da Costa
NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Funcionário Público Estadual
portador do RG. Nº: 19.690.961 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº: 084.858.438-43,
representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Cultural Religiosa e
Beneficente Comunidade de Oyá e Ogun, com sede na Estrada Municipal Noburo Oyama,
2505 – Pindorama – Mogi das Cruzes/SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da
Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 (duas)
vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 28 de maio de 2013.

Alexandre Ferreira da Costa
Presidente

1º Reg. Civil de Pessoas Jurídicas - Mogi das Cruzes - SP
Arquivo, Protocolo e Registro
03 JAN. 2014
Validado e emitido em 03/01/2014
de acordo com o art. 121 da Lei 6.015/73
Valéria Maria de Oliveira



ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CRUZES

1. Oficial Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolizado, Microfilmado e Registrado
Sob N. 11.997

Alexandre Ferreira da Costa


NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Funcionário Público Estadual
portador do RG. Nº: 19.690.961 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº: 084.858.438-43,
representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Cultural Religiosa e
Beneficente Comunidade de Oyá e Ogun, com sede na Estrada Municipal Noburo Oyama,
2505 – Pindorama – Mogi das Cruzes/SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da
Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 02 (duas)
vias de igual teor e forma.

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 28 de maio de 2013.



Alexandre Ferreira da Costa
Presidente

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiáçaba - SP
Al. Santo Ângelo, 302 - Tel. (11) 4721-312
Conferido com original e achado conforme. dou r.
Custas
R\$ 2,50
03 JAN. 2014

Valéria Maria de Oliveira
Jardine Santana
Valdete Maria de Oliveira
Valéria Maria de Oliveira
Valido somente
com o selo
de autenticidade



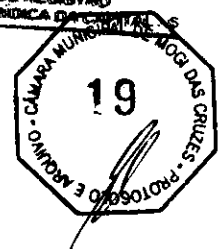
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E BENEFICENTE
COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN**
Ilê Alaketú Axé Egbé Oyá Ogun

CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal - São Paulo: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos, nº: 132/10 - SJDC/SP

Of. de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolado, Microfilmado
Registrado Sob N. 11.968

**MICROFILMADO
SOB Nº**
0000050261

5º OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de fevereiro de 2012, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, na nova sede da Associação Cultural, Religiosa e Beneficente "Comunidade de Oyá e de Ogun", localizada na Estrada Municipal Noboru Oyama, S/Nº, bairro de Pindorama - Mogi das Cruzes/SP, com a finalidade de realizar alterações no Estatuto Regimental vigente. Iniciados os trabalhos, depois de constatada a existência de quorum, às 17:00 hs, o Presidente da Associação Cultural, Religiosa e Beneficente "Comunidade de Oyá e de Ogun", o Sr. Alexandre Ferreira da Costa, nomeou o Sr. Flávio Dirceu Ferri Thomaz, Vice-Presidente, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Em seguida, o Presidente informou que neste ano a Associação Cultural, Religiosa e Beneficente "Comunidade de Oyá e de Ogun", transferiu-se para a sua sede própria, no dia 30 Janeiro de 2012, no endereço acima citado com todo o espaço adequado para a prática litúrgica do culto dos Orixás.

Assim, o Artigo 1º do **CAPÍTULO I - FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E FINALIDADES - SEÇÃO I - DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**, ficou alterado da seguinte forma:

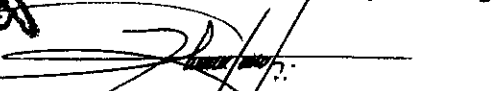
Art.1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E BENEFICENTE "COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", aqui simplesmente denominada "COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", foi fundada em 07/11/1975, localizada na Estrada Municipal Noboru Oyama, S/Nº, bairro de Pindorama - Mogi das Cruzes/SP, é uma organização religiosa sem fins lucrativos, de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, regida por este Estatuto e regulamentada por um Regimento Interno, sem qualquer vinculação a partido político ou órgão público;

Da mesma forma, o Artigo 20º do **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE OGÃNS E CONSELHO FISCAL - SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**, permanece com a mesma redação:

Art. 20º. O cargo de Vice Presidente será sempre ocupado pela liderança religiosa, titular da Secretaria de Assuntos Religiosos;

Nada mais havendo para ser decidido ou deliberado, o Sr. Presidente Alexandre Ferreira da Costa, deu os trabalhos por encerrado às 18:30hs. Eu, Flávio Dirceu Ferri Thomaz, lavrei a presente ata, e por ser verdade tudo o que nela consta, firmo com o Sr. Alexandre Ferreira da Costa - Presidente da Associação Cultural, Religiosa e Beneficente "Comunidade de Oyá e de Ogun".

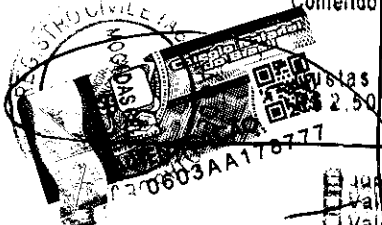
21º Subd.
Saúde


Alexandre Ferreira da Costa
PRESIDENTE


Flávio Dirceu Ferri Thomaz
SECRETÁRIO

04 DEZ 2012

Caixa Postal 1025- Mogi das Cruzes / SP - Cep: 08740-970
Fone/Fax: (11) 2378-8106 / 2378-7740 - Sites: www.ilease.org.br / www.jornalagaxeta.com.br
E-mail: ilease@ilease.org.br



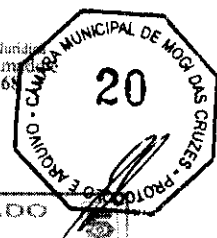
Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SP
Al. Santo Ângelo, 302 - Tel. (11) 4721-3144
Conferido com original e achado conforme. Gou fe

03 JAN. 2014

Juliana Paiva dos Santos
 Valéria Maria de Oliveira
 Valéria Maria de Oliveira

Valido somente
quanto ao
de direito

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E BENEFICENTE
"COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN"
"ILÊ ALAKETÚ AXÉ EGBÉ OYÁ OGUN"



ESTATUTO

APROVADO E ADEQUADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL
LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 E LEI 11.127, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

CAPÍTULO I
FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PRINCÍPIOS E FINALIDADES.

SEÇÃO I – DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E BENEFICENTE "COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", aqui simplesmente denominada "COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", foi fundada em 07/11/1975, localizada na Estrada Municipal Noboru Oyama, S/Nº, bairro de Pindorama – Mogi das Cruzes/SP, é uma organização religiosa sem fins lucrativos, de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, regida por este Estatuto e regulamentada por um Regimento Interno, sem qualquer vinculação a partido político ou órgão público;

§ 1º: O nome fantasia da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN é *ILÊ ALAKETÚ AXÉ EGBÉ OYÁ OGUN*, caracterizando sua identidade religiosa de Culto de Matriz Africanas;

Art. 2º. O prazo de duração da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN é indeterminado;

SEÇÃO II – DOS PRINCÍPIOS

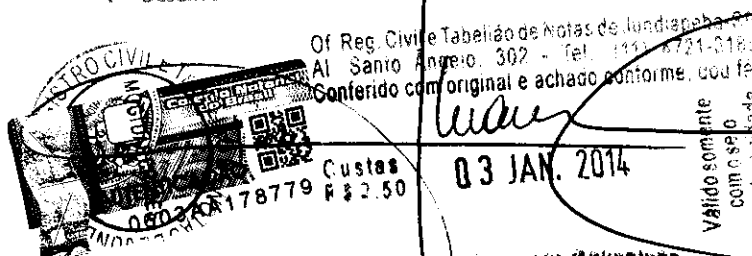
Art. 3º. A COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN orienta-se pelos seguintes PRINCÍPIOS:

- I - A busca de "reflexões", para o fortalecimento e desenvolvimento das relações humanas;
- II - A promoção da conduta ética e ética religiosa;
- III - Promoção da Cidadania:
 - a) Combate e denúncia de toda e qualquer forma de discriminação (social ou racial), preconceito e desigualdade social;
 - b) O respeito, defesa e valorização do Meio Ambiente;
 - c) Desenvolvimento da crítica e responsabilidade política;
 - d) A promoção da justiça e igualdade social;
 - e) Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente, dos Idosos, das Pessoas Portadoras de necessidades especiais, etc...
 - f) Respeito à diversidade Religiosa;
 - g) O incentivo à coletividade e ao espírito de participatividade;
 - h) Cultivo a Cultura de Paz;
- IV - A valorização, defesa e respeito às Religiões de Matriz Africanas e todas as formas de manifestações afro-brasileiras;
- V - Combate a Intolerância Religiosa;
- VI - Obediência às normas fundamentais de higiene e saúde pública;
- VII - Promover com expressões de transparência e honestidade, as condutas religiosa e administrativa;
- VIII - Admitir a participação de qualquer pessoa, independente da condição social, cor, raça, etnia, opção religiosa ou sexual.

SEÇÃO III – DAS FINALIDADES

Art. 4º. A COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN tem como FINALIDADES:

- I - Resgatar a cultura Afro-Brasileira no Brasil e no Exterior, bem como a divulgação da doutrina do Candomblé a todas as pessoas interessadas, através dos meios de difusão social disponíveis, de acordo com os critérios e costumes da tradição conhecidos e praticados no Brasil;
- II - Trabalhar pela conservação e aprimoramento da tradição e da cultura Yorubá, através da divulgação, palestras, orientações e cursos, bem como desenvolver pesquisas, formar bibliotecas visando o resgate deste conhecimento, da língua e da cultura afro-brasileira;
- III - Promover as integrações culturais entre seus filiados, sócios e simpatizantes com entidades congêneres em todo o Território Nacional ou no Exterior;
- IV - Buscar junto aos poderes públicos o atendimento às reivindicações das comunidades de tradições Africanas e Afro-brasileiras bem como do povo negro e Afro-descendentes;
- V - Desenvolver atividades de assistência social, em articulação com os poderes públicos;



Valdire M. de Oliveira
Escritório Autenticada



- VI - Articular-se com outros setores sociais marginalizados, discriminados e excluídos em nossa sociedade, como as mulheres, negros, índios, portadores de deficiências, crianças e adolescentes, pessoas da terceira idade, encarcerados, homossexuais; moradores de rua, bem como apoiar as lutas dos trabalhadores e do povo pela conquista de uma vida melhor;
- VII - O estudo teórico e prático das religiões Afro-Brasileiras;
- VIII - Divulgar os conceitos e visões de mundo, vida e do homem da cultura Yorubá;
- IX - A publicação de jornais, periódicos e outros meios de comunicação, como forma de informação e divulgação de toda a cultura afro-brasileira;
- X - Filiar pessoas físicas, simpatizantes e adeptos;
- XI - Promover o ensino da Cultura Afro-brasileira, em concordância com a Lei Federal 10.639/03, em colaboração com Instituições Educacionais e Universitárias Públicas e Privadas, nas áreas de sociologia, psicologia, história, antropologia, teologia, filosofia entre outras;
- XII - Organizar cursos, simpósios e estudos; estágios e auxílio a pesquisas desde que voltadas à finalidade estatutária e divulgar seus conhecimentos;
- XIII - Colaborar com Campanhas de Saúde e Vacinação;
- XIV - Incentivar a Arte, Cultura e Educação;



CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES**

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderão associar-se à COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN todos os interessados que tiverem afinidade com os princípios e finalidades da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN bem como os simpatizantes com o Culto de Orixá;

Art. 6º. Os Associados se dividirão em cinco categorias: a) Contribuintes; b) Remidos; c) Beneméritos; d) Inscritos; e) Inativos

§ 1º - Serão Associados CONTRIBUINTES aqueles que concorrerem mensalmente com a quantia aprovada em Assembleia Geral ou com quantia maior se desejarem;

§ 2º - Serão Associados REMIDOS os que pagarem de uma só vez a importância equivalente a vinte anos de TMS ou fizerem grandes donativos a Associação, gozando plenamente dos direitos e deveres definidos neste Estatuto;

§ 3º - Serão Associados BENEMÉRITOS os que prestarem relevantes serviços a Associação e aos Cultos Afro-Brasileiros bem como seus fundadores, gozando plenamente dos direitos e deveres definidos neste Estatuto;

§ 4º - Serão Associados INSCRITOS os que, por impossibilidade financeira comprovada não puderem honrar o compromisso das contribuições mensais, TMS- Taxa de Manutenção e Sustentabilidade, gozando de todos os direitos que lhes reconhecem o Art. 8 deste Estatuto exceto o de ser votado, e podendo voltar a categoria de Associado Contribuinte assim que restabelecer o pagamento das TMS;

§ 5º - Serão considerados associados INATIVOS os que, não solicitarem suas inclusões na categoria de associado inscrito, após 3 (três) meses de inadiplência injustificada, sendo automaticamente desligados da Associação, perdendo inclusive os vínculos religiosos;

Art. 7º: Todos os integrantes da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, que se tornarem adeptos e nela se iniciarem no Culto de Orixá, terão a obrigatoriedade de se associarem;

Art. 8º: A exclusão dos associados do quadro de integrantes da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN só será procedente por justa causa, ou deliberada em Assembleia Geral, reconhecido o direito de defesa e de recurso, nos termos da legislação brasileira;

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

Art. 9º. Constituem **DIREITOS** dos associados da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN:

I - Propor, discutir e votar na Assembleia Geral;

II - Votar e ser votado para o cargo de Presidente e assumir cargos administrativos, desde que em dia com a Secretaria Financeira;

III - Ter liberdade de expressão de pensamento, desde que não firam os princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º deste Estatuto;

IV - Demitir-se do quadro associativo através encaminhamento por escrito pelo associado à Diretoria Executiva;

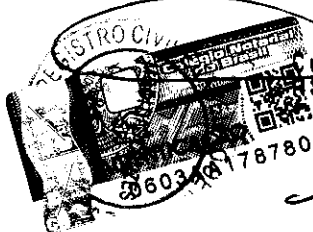
SEÇÃO III - DOS DEVERES

Art. 10º. São **DEVERES** do associado da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN:

I - Obedecer às disposições estatutárias, ao Regimento Interno, aos regulamentos, às decisões da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Ogãs e de Egbomys bem como as suas resoluções;

II - Efetuar pontualmente o pagamento da TMS, a serem definidas em Reuniões Administrativas, integrando parte dos recursos financeiros para que a Associação tenha condições de subsistência;

Of Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapaba-SP
Al Santo Anjo, 307 - Tel (11) 4721-2180
Conferido com original e achado conforme. Dou fé



Jordana Salazar Espinosa
Valéria Maria de Oliveira Balazani
Valéria Maria de Oliveira

Visto somente
com o selo
de autenticidade

03 JAN. 2014

2

Art. 11º. É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN;



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE OGÃNS E CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12º. A COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, é constituída pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho de Ogãns – CONSOG;
- IV- Conselho Fiscal.



Parágrafo Único: São Administradores da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN:

- a) O Presidente,
- b) O Vice Presidente.
- c) O Secretário Financeiro e
- d) O Secretário Administrativo;

Art.13º. Os sistemas de gestão e de auditoria interna da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN estão contidos no Regimento Interno que disporá sobre Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças;

Parágrafo Único: O Regimento Interno obedecerá aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários ao alcance das finalidades da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN;

SEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º. A ASSEMBLEIA GERAL é a reunião dos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e detém a soberania para decidir os assuntos da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, competindo-lhe privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV- alterar o Estatuto.

§ 1º - É vedado o voto por procuração;

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral dependerão de aprovação da maioria absoluta, 50% mais um, dos associados presentes;

§ 3º - A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente:
 - a) A cada três anos, na primeira quinzena de novembro, para eleger o Presidente, e
 - b) A cada ano, na segunda quinzena de Março para aprovação das contas da diretoria.
- II- Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por solicitação devidamente fundamentada:
 - a) Da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
 - b) De 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários;

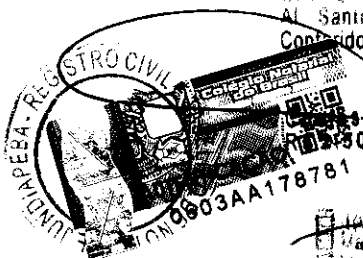
Art.15º. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita pelo Presidente mediante aviso público, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital afixado na sede da Associação e/ou publicado em seu boletim informativo, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta;

- I- A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deliberará em primeira chamada com um quorum mínimo de 1/5 (um quinto) de seus associados, e em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de presentes;
- II- Nos casos de destituição da Diretoria Executiva e de alteração estatutária, o quorum para a primeira chamada será da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados;

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins eleitorais deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria Executiva;

SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SP
Al. Santo Ângelo, 302 - Tel. (11) 4721-3410
Conferido com original e achado conforme. Coo. fé.



03 JAN. 2014

Válido somente
com o selo
de autenticidade

Juliana Cristina Franca
 Valéria Maria de Oliveira Calazans
 Valéria Maria de Oliveira

Art. 16º. A DIRETORIA EXECUTIVA terá mandato trienal e será composta de:

I - Um Núcleo FIXO – Obrigatório e inalterável:

- Presidência
- Vice Presidência
- Secretaria Financeira - SEFIN
- Secretaria Administrativa - SEAD
- Secretaria de Assuntos Religiosos - SAR

II - Núcleo Facultativo – Podendo ou não compor a Diretoria Executiva de acordo com os interesses da Presidência e com um titular em cada uma delas:

- Secretaria de Representação Política – SEREP
- Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ
- Secretaria de Assuntos Sociais e Esportivos – SASE
- Secretaria Cultural – SEC
- Secretaria de Comunicação e Relações Públicas – SECREP
- Secretaria de Manutenção e Conservação do Patrimônio – SEMCOP
- Secretaria do Acervo Patrimônio Histórico Cultural – SAPHIC

III – O titular da Secretaria de Assuntos Religiosos, terá cargo vitalício e sua ocupação ou substituição, em caso vacância por morte, abdicação ou afastamento será administrado pelo Conselho de Ogan - CONSOG, conforme prevê o Regulamento do referido Conselho;

a) Os Titulares das SEFIN e SEAD serão indicados e nomeados pelo Presidente e terão mandato de três anos;

b) Os titulares das demais Secretarias, serão ser indicados e nomeados pelo Presidente e Vice Presidente, podendo ser substituídos a qualquer tempo;

c)- Serão permitidos os lançamentos de Comissões, como Frentes de Trabalho, por qualquer Secretaria, desde que devidamente autorizadas e reconhecidas pela Presidência em vigor;

Art. 17º. Nenhum dos cargos da Diretoria Executiva e nenhum dos integrantes do Conselho Fiscal e do Conselho de Ogan serão remunerados, sendo vetada a distribuição de lucros, de bonificações ou vantagens, a estes dirigentes e associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

Art. 18º. Para concorrer à Presidência, o(s) interessado(s) deverá(ão) inscrever-se junto à Secretaria até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral que elegerá a nova Diretoria Executiva;

Parágrafo Único: A eleição da Presidência será feita por votação ou aclamação, observando-se os seguintes princípios:

- I- Elegibilidade de todos os associados em dia com os seus compromissos perante a Associação;
- II- Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votantes;
- III- Se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os dois candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos nulos e brancos;
- IV Será constituída a Comissão de Eleição, 30 (trinta) dias antes do término do mandato e que será composta por três associados escolhidos pela liderança religiosa.

Art. 19º. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de forma colegiada;

Art. 20º. O cargo de Vice Presidente será sempre ocupado pela liderança religiosa, titular da Secretaria de Assuntos Religiosos;

Art. 21º. Na hipótese de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente poderá:

- I-) Assumir o cargo de Presidente completando o mandato do anterior ocupante do cargo, nos moldes do Art 25º ou;
- II) Convocar novas eleições, no prazo de 60 (sessenta) dias, onde o novo representante eleito completará o mandato do anterior ocupante do cargo, nos moldes que prevê o Art. 18º;

§ 1º: Imediatamente após anunciada a vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice Presidente deverá manifestar por escrito sua decisão, embasado nos incisos I ou II deste artigo.

§ 2º: O Vice-Presidente assumirá interinamente o cargo de Presidente, quando houver um período definido de afastamento temporário do Presidente, com data prevista para início e término deste afastamento;

Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.968



Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SP
Al. Santo Ângelo 302 - Tel. (11) 4721-3168
Conferido com original e achado conforme. Gu. fe

03 JAN 2014

Validado somente com a seta de 20/01/2014

Valéria Maria de Oliveira

Jordana Calasans Gonçalves

REGISTRO CIVIL

CUSTAS R\$ 2,50

3AA178782

4



Art. 22º. A renúncia de membros das Secretarias deverá ser comunicada a Diretoria Executiva, por escrito, devendo ser realizada nova indicação pelo Presidente para o cargo vago;

Art. 23º. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em que o Vice Presidente ocupar o cargo de Presidente, a liderança religiosa imediata assumirá a Vice Presidência, nos moldes do Art 27º;

Art. 24º. Compete à Diretoria Executiva, através de seu colegiado:

- I- Aprovar o Orçamento Anual, o Plano Orçamentário do exercício seguinte e o Programa de Investimento da COMUNIDADE DE OYÁ E OGUN;
- II- Acompanhar e supervisionar da execução do contrato de gestão e relatórios gerenciais e de atividades da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN elaborados pela diretoria;
- III - Executar e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- V - Preparar o relatório anual sobre as atividades da Associação;
- VI - Aprovar o Regimento Interno e os manuais da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN que disporão sobre a estrutura, gestão, cargos e competência;
- VII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN bem como aprovar demonstrativos financeiros e contábeis anuais;
- VIII - Apurar faltas cometidas, responsabilidades e destituir membro não eleito da Diretoria;
- IX- Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços (2/3) dos seus membros, o Regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços bem como para compras e alienações e de recursos humanos;

Art. 25º. Compete à Presidência:

- I - Gerir a Associação, discipliná-la e manter a integração de seus poderes;
- II - Representá-la cível e judicialmente perante órgãos públicos e privados em conformidade com a lei;
- III - Acompanhar os trabalhos de auditoria externa contratada;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V - Presidir as reuniões de diretoria podendo marcar as reuniões extraordinárias que a julgar conveniente exceto as de prestação de contas e julgamento de atos da Diretoria Executiva;
- VI - Apresentar em Assembleia, anualmente no final da gestão um relatório de todo o movimento de todas as secretarias e as contas de sua administração;
- VII - Estar ciente, assinar e acompanhar toda e qualquer documentação expedida pelas demais secretarias, juntamente com seus responsáveis, principalmente a movimentação da Secretaria Financeira;
- VIII - Tomar conhecimento de todas as atitudes, medidas e documentos emitidos pelas demais secretarias;
- IX - O Conselho de Órgãos estará subordinado à Presidência;

Art. 26º. Poderá o Presidente decidir, "ad referendum" matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, não possam aguardar a próxima reunião;

Art. 27º. Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em sua ausência, afastamentos, impedimentos ou vacância do cargo em Juízo e fora dele em acordo com os artigos 21º, 22º e 23º;
- II - Acompanhar o desenvolvimento da Associação, juntamente com a Presidência, formando parceria e integração de trabalho;
- III - Exercer quaisquer poderes da presidência, determinado por Ele;
- IV - Sugerir a Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes ao bom andamento das secretarias e ao desenvolvimento geral da Associação;
- V - Demais atribuições determinadas pela Presidência.

Art. 28º. Compete à Secretário Financeiro:

- I- Zelar pela boa ordem financeira da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN;
- II- Dirigir e fiscalizar os serviços de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- III- Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN;
- IV- Movimentar, com o Presidente as Contas Bancárias;
- V- Demais atribuições determinadas pela Presidência;

Art. 29º - Compete à Secretário Administrativo:

- I - Administrar as atividades da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN que não sejam da alçada dos demais diretores zelando pelo bom andamento dos serviços;
 - II - Secretariar o Presidente e praticar os atos de administração que se fizerem necessários, inclusive providenciando os dados para as resoluções da diretoria;
 - III- Atender o expediente, redigir os relatórios da diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- Demais atribuições determinadas pela Presidência.

Of. Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SP
Al. Santo Angelo 302 - Tel. (11) 4721-3188
Conferido com original e achado conforme. ouu fé.

STROCHILETADÉ
Custas R\$ 2,50
03 JAN. 2014
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Rua da Oliveira, 119 - Jd. Santa Helena - Mogi das Cruzes - SP
Fone: (11) 8783-1111



5

SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE OGÃNS

Art.30º - O **CONSELHO DE OGÃNS** possui caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e legitimador do culto de orixá e desta Associação, sendo ele composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 9 (nove) Ogãns como cargo vitalício e irrevogável.

§1º - Compete ao Conselho de Ogãns, o qual possui Regulamento Interno próprio, com a finalidade de disciplinar a sua forma de atuação, sempre respeitando o presente Estatuto, como principal atribuição entre outras, substituir interinamente o cargo de Babalorixá ou Iyalorixá nos períodos de vacância, impedimento, afastamentos ou morte.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Art.31º - O **CONSELHO FISCAL** será eleito conjuntamente com a Diretoria Executiva, sendo constituído de dois membros, sócios ou representantes legais da cultura afro-brasileira ou de seus cultos. Sua função será fiscalizar as finanças da Associação, bem como emitir parecer após cada exercício da Diretoria Executiva. Terá livre acesso aos livros da entidade, sendo que seus membros não poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva, quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO IV DA FORMA DE MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEU PATRIMÔNIO

Art. 32º. Os recursos financeiros para a manutenção e sustentabilidade da "COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN", serão adquiridos:

- I - Pelas contribuições associativas mensais, através da TAXA DE MANUTENÇÃO E SUSTENTABILIDADE, neste Estatuto simplesmente citada como: TMS;
- II - Por contribuições de outras entidades, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III - Por rendas provenientes de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- IV - Por recursos vindos do Jornal A GAXÊTA E A GAXÊTA on line;
- V - Por convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para custeio de projetos de interesse social e cultural nas áreas de interesse da Associação;
- VI - Por contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, para desenvolvimento e/ou execução de projetos na área específica de atuação da Associação;
- VII - Por contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Associação;
- VIII - Por rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- IX - Por doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades;
- X - Por subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI - Por contribuições voluntárias dos associados;
- XII - Pelo recebimento de royalties e direitos autorais;
- XIII - Através da alienação dos bens móveis, imóveis e semoventes, que venha a possuir;
- XIV - Por outros modos que por ventura forem-lhe destinados.

CAPÍTULO QUINTO DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.33º. A COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, somente poderá ser dissolvida por deliberação de pelo menos ¾ (três quartos) dos associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, referendada pelo Conselho de Ogãns;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, todos os seus bens móveis, imóveis e semoventes, de qualquer espécie, remanescentes, serão destinados à outra instituição, mediante deliberação da mesma Assembleia Geral e referendada pelo Conselho de Ogãns.

CAPÍTULO SEXTO DOS RECURSOS HUMANOS

Art.34º. O Regime para os empregados da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN será o da Consolidação das Leis do Trabalho;

Parágrafo Único: A exigência do artigo não se aplica à contratação de serviços profissionais especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança e aos serviços contratados, ou por prazo determinado ou pelo prazo previsto para o término do trabalho objeto da contratação e ao corpo de voluntários;

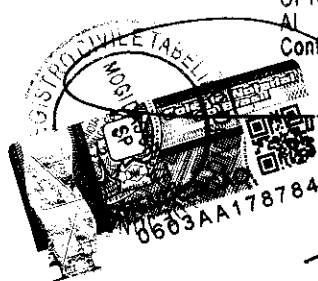
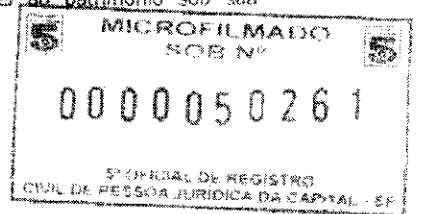
Art.35º. O disciplinamento da relação empregatícia da COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN com seu pessoal dar-se-á por meio de um manual de recursos humanos;

Of Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapéba-SP
Al. Santo Angelo, 302 - Tel. (11) 4724-8191
Conferido com original e achado conforme. Gou fr

03 JAN. 2014

Jurídica Palangana Orixaluz
Valejo Maria O
Valejo Maria O

Oficial de Reg. Civil Pessoa Jurídica
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 11.968



6



Art.36º. O manual de recursos humanos cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I- À seleção para admissão do pessoal;
- II- Aos direitos e deveres dos empregados;
- III- Ao Regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;
- IV- A formação e treinamento de pessoal;
- V- Ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;
- VI- Aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Art.37º. A COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN contará com um corpo de voluntários para realização de atividades beneficentes, culturais, religiosas e assistenciais;

§1º - Os voluntários prestarão serviços sem vínculos empregatícios com a COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN, sendo regidos pela legislação própria do voluntariado;

§2º - O Regimento Interno disciplinará a prestação dos serviços voluntários.



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.38º. O presente Estatuto Social será regulamentado por Regimento Interno;

§ 1º - O Regimento Interno terá durabilidade mínima de 12 (doze meses) a partir de sua aprovação;

§ 2º - O Regimento Interno será apreciado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos moldes deste Estatuto.

Art.39º. COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN foi fundada originalmente com o nome de "TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA ALDEIA DE OXOSSÍ".

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art.40º. O regimento Interno em vigor, terá prazo de 3 (três) meses, a partir da data da aprovação deste Estatuto para ser adequado às novas normas estatutárias;

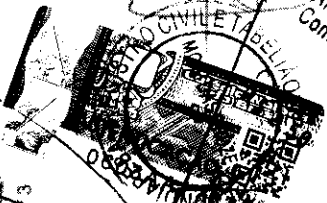
Art.41º. Para fins de direito, este Estatuto vigorará a partir da data de seu registro no 5º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, assegurados os mandatos dos atuais ocupantes dos cargos eletivos.

Mogi das Cruzes, 05 de Fevereiro de 2012.



Alexandre Ferreira da Costa
Alexandre Ferreira da Costa
PRESIDENTE

Dr. SANDRO ANGELO DE AQUINO
ADVOGADO - OAB: 279779-SP



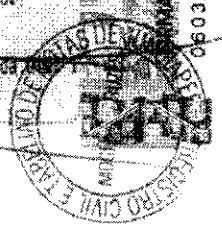
Reg. Civil e Tabelião de Notas de Jundiapeba-SP
Al. Santo Angelo, 302 - Tel. (11) 4721-3183
Contendo com original e achado conforme, dou fé.
03 JAN. 2014

Valéria Maria de Oliveira Calazans
Escritório Autorizado
Válido somente com o selo de 2014 emitido de 2014



Reconheço por semelhança a firma de: ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, no documento seu valor acordado, dou fé.
Mogi das Cruzes, 20 de Junho de 2013.
Leiteiro de verdade.

VALÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CALAZANS - Advogada Autorizada
Valor: R\$ R\$ 4,25 Selos 1 Autorizada 0034273.





Associação Cultural, Religiosa e Beneficente
“Comunidade de Oyá e de Ogun”
Ilê Alaketú Axé Egbé Oyá Ogun



CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 – SJDC/SP

HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

Fundada em 07.11.1975, como o nome “Tenda Espírita De Umbanda Aldeia De Oxossi” teve como responsável a Senhora Martha Maria Ferri Thomaz, cuja Chefia Espiritual foi do Caboclo Pena Verde. Originária da Associação Espírita De Umbanda São Sebastião, dirigida pelo Senhor Vicente De Oliveira, no Bairro da Moóca em São Paulo e cuja Chefia Espiritual era comandada pelo CABOCLO TAJUBIM.

O primeiro espaço destinado para o culto foi o Terreiro de Dona Rufina (*in memorian*), no Bairro da Água Funda, onde permaneceu por volta de seis meses. Foi fundada no dia 07 de Novembro de 1977, adquirindo assim, seu 1º Estatuto. O registro foi feito no dia 21.03.1977 e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 18.03.1977. SE CNPJ: nº 43.419.597/0001-16.

Seu primeiro Presidente foi o Sr. WALTER MOI (*in memorian*). Posteriormente transferida para a Rua Araré 87, Chácara Inglesa, São Paulo lugar que funcionou ininterruptamente até 1984. Até esta data a casa não possuía nenhuma Estrutura Financeira própria, sendo mantida pelos Pais da responsável Sr. Leandro Thomaz e Sra. Desdemola Ferri Thomaz.

Em 15.05.1981 a liderança é entregue ao atual Babalorixá Flávio de Yansan que a partir deste momento implanta o ritual de Candomblé, da Nação Angola, da família do finado Yelê Pires Fernandes (*in memorian*).

Em virtude do crescimento da Casa e por sugestão do avô materno dos fundadores, Sr. Aníbal Ferri, o terreiro foi transferido, para Avenida Nhandú 1239, imóvel da família, em 20 de Dezembro de 1984, e re-inaugurada em 05.01.1985.

O 1º Barco de Yawô foi tirado no dia 26.01.1985 e o Hombono da Casa foi o Yawô Paulo César Ormorod – Lossubarabque - de Exú (*in memorian*). Os ‘direitos de sacerdote’ foram dados ao Babalorixá Flávio de Yansan, pela Mameto Namboazazi (*in memorian*) e pela sua Mãe Pequena, Mameto Adaminandê (*in memorian*), publicamente, em 05.01.1985. Em junho de 1996 a Casa passa a ter vínculos religiosos com a da Nação Keto, sob a responsabilidade do Babalorixá Pecê de Oxumarê, da Casa de Oxumarê em Salvador – Bahia. Na nova Nação o Babalorixá Flávio de Yansan arriou os ‘ajoduns’ de 14 anos (1996) e de 21 anos (2001) e sua Mãe Pequena passou a ser Egbomy Nilza do Ogun.





Seu atual REGIMENTO INTERNO é aprovado em Assembleia Geral em 31.03.05.

Em 20.05.2006, tem seu Estatuto re-adequado ao Novo Código Civil, de acordo com a LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Neste momento passa a chamar Associação Cultural, Religiosa e Beneficente "Comunidade de Oyá e de Ogun" com o nome fantasia ILÊ ALAKETÚ AXÉ EGBÉ OYÁ OGUN.

Promoveu importantes Projetos Sociais, Culturais e Políticos que atraíram, merecidamente, os seguintes títulos:

Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09

Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06

Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07

Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 – SJDC/SP

Sempre tendo como foco: as minorias, os socialmente excluídos e os desfavorecidos, fortalecendo a cidadania e os Direitos Humanos. Está incluída no Guia de Direitos Humanos da Cidade de São Paulo, em sua 4ª Edição.

Sofreu séria perseguição religiosa vinda da prefeitura de São Paulo, contenda esta que durou de 2001 à 2011. No dia 18.08.2008 tem suas atividades encerradas por determinação da PMSP – Sub-Prefeitura da Vila Mariana sendo alegado "irregularidade de instalação devido ao Zoneamento", ou Zona estritamente residencial, definido na lei municipal nº 13.885/04.

Em 30 de julho de 2011, a Associação, foi transferida para sua sede definitiva na cidade de Mogi das Cruzes – Quatinga - Pindorama. Sua documentação foi adequada e regularizada na cidade receptora. Em 05 de fevereiro de 2012, o Estatuto foi alterado em Assembleia Geral, para transferência domiciliar. Em 30 de julho de 2013, a Associação foi registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, sob o número 11.968, estando regularizada.

Tem como Projetos destacados: NAFRO-PM/SP- PM'S DE AXÉ, o Jornal A GAXÉTA, COLETIVO DAS MULHERES DE AXÉ e as AVENTURAS DO GNOMO PIMPIM, literatura infantil. Possui 6 (seis) Comissões que militam em temas e eixos de Direitos Humanos. Gerou de empregos, com registro de (5 cinco) funcionários.

Em 23 de outubro de 2013, o Vereador Orlando Silva (PCdoB) com apoio da Deputada Estadual Leci Brandão (PCdoB) e UNEGRO – Sr Edson França, promoveram o ATO DE DESAGRAVO CONTRA A PREFEITURA DE SÃO PAULO, pelos anos de perseguição, caracterizados como INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E RACISMO, na Câmara Municipal de São Paulo.

MOGI DAS CRUZES, 23.12.13

Alexandre Ferreira da Costa
ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA
RESIDENTE

Alexandre Ferreira da Costa
RG: 19.690.961
Presidente

2

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
JUNDIAPEBA
MOGI DAS CRUZES - SP

Alameda Santo Ângelo, 302 • Jundiapéba
Mogi das Cruzes/SP • CEP 08750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cont.jundiarcc@tbl.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA**, em documento sem valor econômico, por ele, em Mogi das Cruzes, 23 de Janeiro de 2014. Em testemunho da verdade.

Valdete Maria de Oliveira Calazans
Valdete MARIA DE OLIVEIRA CALAZANS - Escrevente Autorizada OAB
Valor: R\$ 4,25 Selos: Ato:0603AA-0036616

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MOGI DAS CRUZES - SP

0603AA036616

Mogi das Cruzes, 23 de dezembro de 2013
Assinada e autenticada



Associação Cultural, Religiosa e Beneficente
"Comunidade de Oyá e de Ogun"
Ilê Alaketù Axé Egbé Oyá Ogun



CNPJ nº 43.419.597/0001-16
Utilidade Pública Federal: Portaria 2.208 de 02.07.09 - D.O.U 03.07.09
Utilidade Pública Estadual: Lei 12.448/06
Utilidade Pública Municipal: Decreto 49.002/07
Certificado de Promotora de Direitos Humanos nº: 132/10 - SJDC/SP

PLANO DIRETOR – 2014

INTRODUÇÃO

A proposta de trabalho de 2014, não só depende de recursos financeiros, mas também de muita dedicação e de empenho de todos os integrantes. Os objetivos desafiam a capacidade da Associação de promover o crescimento e o desenvolvimento da comunidade. Mas, é um **DESAFIO MORAL** dos diretores da Associação erguer a Casa de Yansan e de Ogun, cidade de Mogi das Cruzes, em meio à Natureza, depois de ter sofrido os fatos e manifestações de *intolerância religiosa* em São Paulo e as consequências que dela vieram.

Sem sombra de dúvidas, para tal proposta é preciso:

- 1- Reverter o nível de envolvimento e compromisso da Comunidade com os reais obstáculos da Associação;
- 2- Dissolver a cultura interna e bastante nociva de 'grupo fechado' e responsável pela Casa, possibilitando a 'entrada' de novos associados;
- 3- Entrar em contato com modernidade e as exigências do século XXI, em harmonia com a Lei, adequando a tradição religiosa aos dias de hoje;
- 4- Conquistar recursos financeiros e humanos;
- 5- Capacitar os integrantes para que possam assumir compromissos nesta etapa de reconstrução;
- 6- Ocupar o 'espaço político' existente na cidade de Mogi das Cruzes e conseqüentemente obter a 'proteção' política das autoridades locais, no auxílio à perseguição religiosa;
- 7- Inserir a Comunidade no 'dia a dia' de Mogi das Cruzes, com participação efetiva nas atividades e eventos locais;
- 8- Conseguir disposição, espírito de luta, garra e persistência nos integrantes da Associação.

JUSTIFICATIVA

Depois de 2 (dois) anos situados na cidade de Mogi das Cruzes. Depois de 2 (anos) de muitos esforços e gastos que vieram contribuir com a descaracterização de 'abandonado' do novo espaço. Depois de 2(dois) anos de atividades religiosas adaptadas e improvisadas, que mais demonstraram **RESISTÊNCIA**, a ideia de dar continuidade ao Projeto de Reconstrução, Instalação e Assentamento da Associação se faz necessária, e é incontestável. Foram sobre estes argumentos que o presente Plano Diretor foi esboçado para 2014.

OBJETIVOS

- 1- Reconstrução da **Sede** Definitiva, em suas partes: religiosa, social, cultural e administrativa;



- 2- Instalar a **infraestrutura** necessária que viabilizará a prática religiosa, social, cultural e administrativa. Este objetivo refere-se a: iluminação pública, energia solar, água, fossas, asfaltamento, internet, sinais de telefonia, equipamentos de segurança, coleta de lixo, reciclagem, entre outros itens básicos necessários ao conforto e a qualidade de vida;
- 3- Incentivar a **prática religiosa**: cultura de paz, auxílio aos menos favorecidos e conforto espiritual;
- 4- Promover o desenvolvimento **social e comunitário**: via projetos e atividades; desenvolvimento e avanço da infraestrutura local que beneficie toda a comunidade local, independente da participação ou não das atividades propostas pela Associação e independente de religião, visando o pleno desenvolvimento da qualidade de vida dos moradores e população que circundam a Associação; integrar a Associação com a comunidade sem interesses de converter ou conquistar adeptos;
- 5- Promover a **cultura africana**: via projetos e atividades culturais e educacionais – capoeira, catira, congada; etc;
- 6- Aperfeiçoar a **estrutura interna administrativa**: reorganização, planejamento e logística;

ESTRATÉGIAS

1 – Calendário Anual: Serão previstas e destacadas as datas:

Cívicas – cidadania; De Direitos Humanos; Toques de Entidades – atendimento ao público; Festas dos Orixás (Oxalá em fevereiro, Oxossi Corpus Christi, Ogum/Oyá em Março, Ibeije em setembro e Exu em dezembro); Atividades Internas Comemorativas; Assembleias e Reuniões Administrativas; Ritual a Xangô: Amalás, Prazos de Renovações de Títulos e Certificados da Associação e Eventos não previstos;

2 – Projetos

Serão propostos 5 tipos de projetos, em 2014:

- a) Projetos para **Capitação de Recursos**: SICONV, Emendas Parlamentares (3 instâncias), editais e concursos, reativação de 2 Comissões – Negro e Meio Ambiente, Projetos para o Jornal A Gaxeta, TMSs e Doações, Construcard, BNDES, Ápis Editora;
- b) Projetos de **Direitos Humanos e Social**: FANTAFRO – fantoches e mitologia africana: atividade amparada na LF 10.639/03, direcionada para crianças e jovens que visa: I) quebra de preconceito racial e bullying; II) promoção da Igualdade Racial; III) apresentação da cultura de paz das religiões afro-brasileiras; IV) formação de multiplicadores e de opiniões. Solicitar apoio das Secretarias Estadual e Municipal de Cultura; Projeto DST/Aids nos Terreiros - Ministério da Saúde; Reciclagem na Comunidade – Sr. Ângelo;
- c) Projetos **Culturais**: PROAC 32/2013 – TAMODE; 2ª Edição do Livro PIMPIM; Inclusão da Capoeira como ESPORTE OFICIAL nas Olimpíadas de 2016 – RJ/Brasil; Ponto de Cultura;
- d) Projetos **Religiosos**: 1º. Congresso de Orixá do Alto Tietê (solicitando apoios da Secretaria da Cultura – Municipal e da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania de São Paulo - Estadual) – Elencar anualmente um Orixá patrono do congresso. Em 2014 será Oxumarê – a transformação e a continuidade; Festa Comunitária de Ibeije; Inauguração Barracão de Caboclo; Trazer para o Alto Tietê: Águas de SP, INTECAB – Instituto das Tradições e Cultura Afro Brasileira e FOESP – Fórum das Tradições e Religiões Afro-Brasileiras do Estado de São Paulo;

- e) Projetos **Políticos**: Aproximação do Conselho Municipal da Igualdade Racial e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes; África - Resistência Cultural no Brasil: Candomblé, Capoeira e Samba; Consequências sociais e culturais da Falsa Abolição dos Escravos, no Brasil; Fundar um Conselho Interreligioso no PCdoB /PT;

3- Infraestrutura

- a) Terminar **GALINHEIRO** – populacionar e reverter recursos para Associação;
- b) Terminar e ampliar **HORTA** e sua cerca - prover recursos para Associação e favorecer a Comunidade;
- c) Arrumar o **POMAR** – árvores frutíferas - prover recursos para Associação e favorecer a Comunidade;
- d) **ÁGUA** – Instalação de 2 (dois) poços semi-artesianos e caixa d'água de 10.000l;
- e) Instalação de **TORNEIRAS**;
- f) Iluminação interna: *energia solar* – mapear pontos de instalação de postes;
- g) Iluminação externa, pavimentação da estrada de barro, que facilite a ida e vinda dos trabalhadores e população local; coleta de lixo e correios;
- h) Concluir perimetragem – cerca com mourões;
- i) Transporte Rural e transporte coletivo que facilite a ida e vinda dos trabalhadores e população local ;

4- Construções:

- I) Espaço Religioso
 - a) Terminar Barracão de Caboclo;
 - b) Levantar Barracão Orixá e Social;
 - c) Levantar Quartos de Santos (10);
 - d) Terminar Quarto de Feitura – Ogun e Yansan – Roncó;
 - e) Levantar Casa de Exu;
 - f) Levantar Casa de Egun, Cripta (conforme legislação vigente), Capela de Santos Católicos e Negros e São Longuinho, Cruzeiro das Almas;
 - g) Construir Poço de Oxumarê – plantas aquáticas;
 - h) Levantar Cozinha, Despensa e Lavanderia de Axé: fogões a lenha;
 - i) Levantar alojamento – espaço social;
 - j) Levantar área administrativa e cultural – acervos;
 - k) Levantar área de Organização do Jornal A Gaxéta;
 - l) Vila - Quartos dos Egbomys (conforme projeto definido pela direção);
 - m) Espaço Erê – África Pequena- Parque de brincadeiras – balanços e gangorras;
 - n) Terminar Casa de Oxalá e sua cerca;
 - o) Quarto de Búzios e Quarto de Roupagem;
 - p) Plantio de Folhas de Axé – Cásara Sagrada, Vitória Régia, São Gonçalo, São Gonçalinho, Algodão, Golfo Branco, Golfo Amarelo, Canela, Cortiça, Cravo, Nós Moscada, etc;
 - q) Ajardinamento Externo;
 - r) Manutenção Espaço Ossayin;
 - s) Cerca Espaço Iroko;
 - t) Mastros das Bandeiras;
 - u) Espaço 'FAIXA DE AVISOS COMUNITÁRIOS';
- II) Espaço Particular
 - a) Reforma no telhado da Casa Central;



- b) Reforma na área interna da Casa Central;
- c) Canil;
- d) Reforma elétrica;
- e) Reparos na piscina e Deck;
- f) Ajardinamento;
- g) Campanha e Segurança;
- h) Construção do Quarto de Manutenção: ferramentas;
- i) Construção Casa Caseiro;

5- Manutenção da área – concertos e reparos;
- Pintura da Cerca ao redor da lagoa;

6- Conservação da área – limpeza e apresentação;

7- Aumentar Recursos Humanos e Funcionários da Associação;

8- **Propostas de Atividades/Eventos/Iniciativas:** Indicação para Prêmio Santo Dias; Confecção das Bandeiras da Associação; Sustentabilidade e cuidados dos animais - veterinários; Venda de portas e janelas antigas para aquisição de verbas; Regularização do NAFRO-PM/SP- PM's de Axé; 39º. Aniversário da Associação – Jubileu de Mármore;

9- Preparo do espaço, durante o ano de 2014, para as Comemorações das Festas de Fim de Ano - 2015;

10 – Processo Indenizatório contra a PMSP – Dr. Anivaldo dos Anjos Filho;


11- Formatação da 'Campanha contra Intolerância Religiosa na Cidade de São Paulo', em parceria com a UNEGRO, para que a cidade RECONHEÇA OS TERREIROS COMO TEMPLOS com suas características e especificidades;

12- Mural Virtual – Mural onde toda a comunidade tem acesso às atividades, informes e eventos, comunicados, etc, via ON LINE;

13- PROJETO ESPECIAL - Natal Comunitário 2014 e Passagem do Ano - Feliz 2015;

14- Venda do Jazigo da Associação - Cemitério Jardim das Saudades – S.B.Campo, para aquisição de recursos;

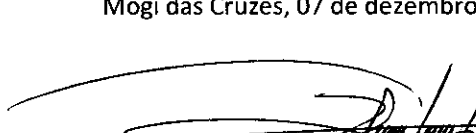
Mogi das Cruzes, 22 de novembro de 2013.


ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA
RG: 19.690.961
Presidente

O presente Plano Diretor foi aprovado em Reunião Administrativa, em 07.12.2013, pelos associados e Diretores.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2013.




ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA
RG: 19.690.961
Presidente

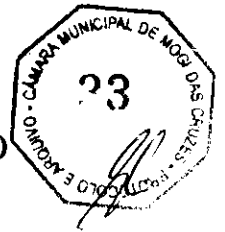
Alameda Santo Anjo, 332 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes/SP - CEP 06750-510
Fone/Fax: (11) 4721-3188
cart.jundiapeba@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA, em documento sem valor econômico, do fê.
Mogi das Cruzes, 03 de janeiro de 2014.
Em testemunha da verdade.

MARILETE MARIA DE OLIVEIRA LAMARINS - Escrevente Autorizada Otd. 1
Valor: R\$ R\$ 4,25 Setor: 1 Atividade: 0036617



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DEPUTADA LECI BRANDÃO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Cultural, Religiosa e Beneficente “Comunidade de Oyá e de Ogun”, com sede à Estrada Municipal Noburo Oyama, 2505 – Pindorama – Mogidas Cruzes/SP – Cep: 08751-305, inscrita no CNPJ sob nº: 43.419.597/0001-16, registrada como pessoa jurídica no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto de Lei nº: 49.002/07, e Estadual Decreto Lei nº: 12.448/06 está em pleno e regular funcionamento desde 07 de Novembro de 1975 até os dias de hoje, cumprindo suas finalidades estatutárias até a presente data.

Atesto, outrossim, para os devidos fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data.

Presidente – Alexandre Ferreira da Costa Fone: (11) 5071-8912
Endereço - Avenida Nhandú, 1239 – Planalto Paulista – São Paulo/SP
RG nº: 19.690.961-CPF/MF nº: 084.853.438-43– Servidor Publico Estadual

Vice Presidente – Flávio Dirceu Ferri Thomaz Fone: (11) 3542-4319
Endereço – Avenida Nhandú, 1239 – Planalto Paulista – São Paulo/SP
RG nº: 6.045.022-8 - CPF/MF nº: 010.442.778-74 – Pedagogo

Secretária Financeira – Marisabel de Souza Fone: (11) 5589-8583
Endereço – Rua Ibirarema, 49 – apto. 02 – Bosque da Saúde – São Paulo/SP
RG nº: 4.611.507-9 - CPF/MF nº: 623.764.208-06 - Aposentada

Secretária Administrativa – Martha Maria Ferri Thomaz - Fone: (11) 2275-9089
Endereço – Rua Araré, 87 – Praça da Arvore – São Paulo/SP
RG nº: 3.609.006 - CPF/MF nº: 585.894.908-82 – Do Lar

São Paulo, 30 de julho de 2013


LECI BRANDÃO
Deputada Estadual PCdoB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/06/2014

PROJETO DE LEI Nº. 78 /2014

2.º Secretário


*Dispõe sobre o reconhecimento de
utilidade pública municipal da Organização Não
Governamental – Associação Cultural Religiosa e
Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogun”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a a “ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN”, CNPJ/MF 43.419.597/0001-16, com sede e foro na Comarca de Mogi das Cruzes, situada na Estrada Municipal Nobouru Oyama, cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

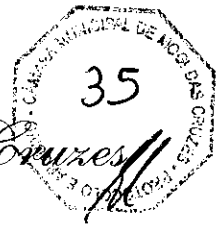
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de junho de 2014.


Jean Lopes
Vereador - PCdoB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 093/2014
Projeto de Lei n° 078/2014
Parecer da A.J. n° 108/2014

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, o Projeto de Lei em epígrafe "**Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da Organização Não Governamental - Associação Cultural Religiosa e Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogun.**"

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa, encarte dos documentos exigidos pela **Lei Municipal n° 5.238/01**, relativos às cópias do cartão do CNPJ, Ata de Fundação e Estatutos Sociais devidamente registrados, respectivamente, no 5° Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital e 1° Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, relatório de atividades, declarações, e por fim o texto legal a ser votado disposto em 02 (dois) artigos.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A **Organização Não Governamental - Associação Cultural Religiosa e Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogun**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter **religioso, cultural e beneficente**, sem cunho político ou partidário, **com sede e foro neste Município**, comprova neste **Projeto de Lei** ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seus Estatutos Sociais se encontram devidamente registrados no 5° Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital e 1° Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, além do que desenvolve as suas atividades, em especial a religiosa, cultural e beneficente, junto à comunidade da cidade de Mogi das Cruzes, mais precisamente no bairro do Pindorama, onde se encontra instalada, conforme se verifica do **relatório de atividades**, gozando também de reconhecida idoneidade (declaração anexa), sendo que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (declaração anexa). Portanto, os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A título de aperfeiçoamento do texto do Projeto de Lei que ora se analisa, temos que o **artigo 1º** traz equívoco redacional ao inserir o artigo "a" (...**pública municipal a a "ORGANIZAÇÃO..." por duas vezes, devendo ser objeto de reparo quando da redação final e devida publicação do texto aprovado pelo Colendo Plenário.**

A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, "caput"**, da Lei Orgânica do Município c.c. a **Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001**, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim, observada a ressalva de equívoco redacional, e, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 078/14, concluímos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.**

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, 01 de julho de 2014.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 78/2014
Processo nº 93 / 2014

De iniciativa legislativa do Vereador **JEAN CARLOS SOARES LOPES**, cuida a proposta em estudo sobre declaração de utilidade municipal da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RELIGIOSA E BENEFICENTE COMUNIDADE DE OYÁ E DE OGUN.**

O parecer da Assessoria Jurídica informa que o presente projeto de decreto legislativo não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUNQUEIRA
Presidente

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO nº 132/2014.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/07/2014

2.º Secretário

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária dos **Projetos de Lei nº 142/2013, 55/2014, 57/2014, 68/2014, 70/2014, 71/2014, 76/2014, 77/2014, 78/2014, 82/2014, 86/2014 e 87/2014**, os quais apresentam os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2014.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 10 de julho de 2014.

30350 / 2014 - 1

16/07/2014 16:27

OFÍCIO GPE Nº 207/14

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 207/14 PL Nº 207/14 AUTORIA VER JEAN LOPES QUE DISPÕE
SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DA
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 04/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

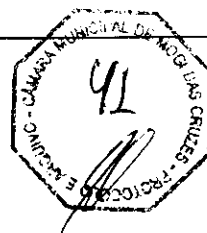
Através do presente, tenho a elevada honra de passar as mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 078/14**, de autoria do Nobre Vereador **Jean Carlos Soares Lopes**, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal da **Organização Não Governamental – Associação Cultural Religiosa e Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogun**, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho do corrente ano.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



OFÍCIO SGov / CAM Nº 787/2014

Mogi das Cruzes, 5 de agosto de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 207/14, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30.350/14, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 78/14, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Organização não Governamental – Associação Cultural Religiosa e Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogun.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 78/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.954/14.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Protássio Ribeiro Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 05 de agosto de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 223/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada a Lei nº 6.954**, desta data, de **autoria** do Nobre Vereador **Jean Carlos Soares Lopes**, que dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal da **Organização Não Governamental – Associação Cultural Religiosa e Beneficente Comunidade de Oyá e de Ogum**, em anexo.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

33457 / 2014 - 1

06/08/2014 15:28

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. 223/14- FOI PROMULGADA LEI Nº 6954 DE AUTORIA DO VEEA
JEAN CARLOS SOARES LOPES QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO
UTILIDADE PUBLICA MUNICI

Conclusão: 25/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO